



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 2/21

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa e Álvaro José Madureira.

A Senhora Vereadora Ana Sofia Lourenço Silveira esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 22/21) - Aprovação das atas n.ºs 17 e 18

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 21/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de dezembro de 2020

Ponto 3 (ASS. 23/21) - Atribuição do nome do ciclista-bombeiro Carlos Vieira à ciclovia da Avenida Heróis de Angola

Ponto 4 (ASS. 24/21) - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria

Ponto 5 (ASS. 25/21) - Introdução do Saldo da Gerência de 2020 para cálculo dos fundos disponíveis – SMAS Leiria

Ponto 6 (ASS. 26/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Capital - Alteração

Ponto 7 (ASS. 27/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital

Ponto 8 (ASS. 28/21) - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil. Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

Ponto 9 (ASS. 33/21) - Atribuição de fundos de manuseio

Ponto 10 (ASS. 34/21) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa. Ratificação

Ponto 11 (ASS. 36/21) - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

Ponto 12 (ASS. 55/21) - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

Ponto 13 (ASS. 57/21) - Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para Obras – UF Santa Eufémia e Boavista e UF Parceiros e Azoia

Ponto 14 (ASS. 74/21) - Protocolo entre o Município de Leiria e a ROCA, S.A. referente aos acessos viários à EN1/IC2

Ponto 15 (ASS. 72/21) - V Plano de Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de janeiro de 2021. Isenções

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 16 (ASS. 29/21) - Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pela Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, publicada na 2.ª série do Diário da República– Retificação

Ponto 17 (ASS. 30/21) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

Ponto 18 (ASS. 65/21) - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

Ponto 19 (ASS. 66/21) - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

Ponto 20 (ASS. 69/21) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 21 (ASS. 31/21) - Pagamentos

Ponto 22 (ASS. 32/21) - Resumos de tesouraria

Ponto 23 (ASS. 35/21) - Introdução do saldo da gerência de 2020 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 24 (ASS. 37/21) - Processo n.º T – 118/2020 – MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – Concurso Público n.º 108/2020/DICP – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

Ponto 25 (ASS. 64/21) - Processo n.º T – 110/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público 02/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 26 (ASS. 38/21) - Voto de pesar a Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida

Ponto 27 (ASS. 39/21) - Voto de pesar a Maria Fernanda Pimenta Epifânio

Ponto 28 (ASS. 40/21) - Voto de pesar a Silvino Duarte Lopes Ferreira

Ponto 29 (ASS. 41/21) - Voto de pesar a Susana Paula Pereira Carvalho

Ponto 30 (ASS. 42/21) - Voto de pesar a Jaime Marques Gomes

Ponto 31 (ASS. 43/21) - Voto de pesar a Fernando Costa Pinto

Ponto 32 (ASS. 44/21) - Recrutamento, por recurso a reserva interna, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Ponto 33 (ASS. 45/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Ponto 34 (ASS. 46/21) - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 35 (ASS. 47/21) - Bolsas de Estudo – Alunos do Ensino Superior

Ponto 36 (ASS. 48/21) - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2020/2021

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 37 (ASS. 67/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro

Ponto 38 (ASS. 68/21) - Anulação de guia de receita de receita n.º 468/2021

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 39 (ASS. 70/21) - Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Nacional de Cuidados de Saúde

Ponto 40 (ASS. 71/21) - Auxílio financeiro a instituição - Impulsar - Projeto Redes na Quint@

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 41 (ASS. 49/21) - Processo n.º T-05/2020 – Execução de Projetos de Arquitetura e Especialidades da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros Azoia e Barosa. – Projeto de Execução para aprovação

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 42 (ASS. 50/21) - Atribuição de Auxílio à ASPA - Associação Portuguesa de AVC (PRO Leiria) – Deliberação n.º 498/20

Ponto 43 (ASS. 51/21) - Limpeza e remoção de vegetação em espaço privado a que se refere o Processo administrativo NIPG: 26115/2020 – Audiência prévia dos interessados

Ponto 44 (ASS. 52/21) - Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e a Câmara Municipal de Leiria – DLB N.º 1464/19

Ponto 45 (ASS. 53/21) - Extinção de processo administrativo – Gestão de espaço privado - NIPG - 11444/19

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 46 (ASS. 54/21) - Processo Lot. 27/97 – “O.C.G.H. - Obras, Construções e Gestão de Habitação, Lda.”

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEEAÇÃO

Ponto 47 (ASS. 56/21) - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2020 – Alteração ao contrato-programa

Ponto 48 (ASS. 58/21) - Contrato de arrendamento entre o Município de Leiria e o NERLEI para a continuidade do “Espaço Empresa”

Ponto 49 (ASS. 59/21) - Fixação de prazo de entrega de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial “Leiria Protege” - ratificação de despacho

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 50 (ASS. 60/21) - MERCADOS MUNICIPAIS SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – funcionamento até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19

Ponto 51 (ASS. 61/21) - FEIRAS e MERCADOS DE LEVANTE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – funcionamento até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 52 (ASS. 62/21) - Anulação da DRI 14335/2020 – NIPG 37774/20

Ponto 53 (ASS. 63/21) - Anulação da DRI 14337/2020 – NIPG 37789/20

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou qual tinha sido a evolução do processo da eventual reunião com o Senhor Ministro do Ambiente, desde a última reunião até hoje, 15 dias depois, para saber o que se iria passar daqui para diante.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que na última reunião, estava previsto uma apresentação de um trabalho onde indicaria a capacidade de recolha da ETAR, em princípio do Coimbrão, no mês de fevereiro, pelo que se iria aguardar pelo trabalho e as pelas indicações dessas conclusões, para saber qual seria a visão, as ações que irão querer implementar no curto, médio e longo prazo.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** reiterou que a Câmara Municipal devia publicar as situações das freguesias, uma vez que se estavam agravar, não bastava o Jornal de Leiria, o Região de Leiria e o Diário de Leiria fazerem os relatórios, era necessário publicitar os relatórios da proteção civil, era preciso ter uma Câmara Municipal mais no ativo a informar a população do concelho.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que gostava de saber qual era a empresa, que ofereceu o milhão de máscaras, que mereciam todo o apoio da Câmara Municipal.

IV- O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que queria apresentar um voto de pesar à Senhora Vereadora Ana Silveira pelo falecimento da sua avó, era uma avó muito especial, transmitiu de todos o pesar e coragem para a Senhora Vereadora Ana Silveira, estavam todos muito sensibilizados pela dor que ela estava a sentir.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que a Senhora Vereadora Ana Silveira não estava na reunião, mas a Câmara Municipal associava-se naturalmente a este pesar por falecimento de um familiar querido

da vereadora, naturalmente desejavam neste período difícil que conseguisse vencer com coragem esta dor que devia ser imensa.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que no que concerne ao assunto da pandemia, o Senhor Vereador Fernando Costa referiu o que havia a referir.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o que se tinha passado com o voto antecipado, dado que se constatou pela comunicação social que se verificou grandes filas para as pessoas votarem, criando assim uma situação que não foi a melhor para aquelas pessoas que se dirigiram às mesas de voto e que estiveram durante muito tempo em filas em longas, filas para exercer esse direito. Na sua opinião, houve falha na questão de dimensionamento do número de votantes com as mesas de voto. No entanto, perguntava o que falhou nas mesas de voto para haver aquele aglomerado de pessoas nas filas.

Mais questionou a razão pela qual o voto antecipado não realizado noutra local, como por exemplo no estádio onde havia zona para estacionar, espaços amplos e com certeza com outras condições para se exercer esse sentido de voto.

Alertou para as próximas eleições, caso ainda se verifique a situação de contingência por parte da pandemia, que seja deslocalizada para o Estádio Municipal, pelos motivos que enumerou.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o voto antecipado foi responsabilidade da Comissão Nacional de Eleições, a situação relatada não se verificou só em Leiria, verificou-se em todo o país, nos concelhos de grande dimensão, onde Leiria se incluía.

Mais disse que foram feitos 3.500 pedidos para votar antecipadamente e segundo as orientações da CNE, cada mesa deveria ter 500 pessoas e deveriam ficar num único sítio, como por exemplo num pavilhão ou num Multiusos, num espaço onde houvesse arejamento. No seu entender, poder-se-ia ter colocado algumas mesas na escola amarela e/ou ir para S. Romão, ou seja, poder-se-ia ter separado as mesas em locais diferentes, evitando assim, a concentração que se constatou.

Disse também que, houve mesas que devido ao nome tiveram uma maior adesão, bem como nas horas da manhã, as pessoas quiseram votar cedo, para depois da parte da tarde ficarem confinadas. Este modelo dever-se-á repetir mais vezes, mas da próxima vez que for necessário utilizar este modelo, já havia a experiência para lidar com o assunto e a CNE também irá aprender com estes erros.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que o número de votantes e as mesas também dependia do Presidente da Câmara Municipal, havia uma orientação da CNE, mas depois o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha de ter sensibilidade de acordo com o que verificava no terreno para desdobrar as mesas.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

«O piloto leiriense, Ricardo Porém, ao volante do Borgward BX7 DKR, terminou o Dakar no top-20 da geral, numa prova que terminou na passada sexta-feira dia 15 de janeiro 2021, em Jeddah, na Arábia Saudita.

Ricardo Porém conta no seu currículo desportivo os títulos de campeão nacional de Todo-o-Terreno, nos anos de 2014 e 2017, campeão Ibérico de Todo-o-Terreno em 2017, vencedor da Baja – Portalegre em quatro edições consecutivas e um 11º lugar no Dakar de 2019.

No final de 12 etapas e num total de 8 mil quilómetros, na prova mais dura, de Todo-o-Terreno do mundo, o piloto leiriense que fez dupla com Jorge Monteiro, conseguiu superar as desafiantes etapas sauditas e terminar a prova no top-20 da classificação geral.

Com este título, o piloto de Leiria, conseguiu um excelente resultado, naquela que é considerada a prova mais mítica de todo-o-terreno.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao piloto leiriense, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta».

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 17 e 18

DLB N.º 22/21:

Presente a ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 23 de junho de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 18 referente à reunião extraordinária de 29 de junho de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de dezembro de 2020

DLB N.º 21/21:

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de dezembro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 21/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 3 - Atribuição do nome do ciclista-bombeiro Carlos Vieira à ciclovia da Avenida Heróis de Angola

DLB N.º 23/21:

Carlos Manuel Vieira faleceu no dia 15 de dezembro, aos 68 anos, vítima de doença. Natural de Leiria, Carlos Vieira exerceu funções como bombeiro durante cerca de 30 anos nos Bombeiros Municipais de Leiria, corporação em que ingressou em 1978, sendo esta uma causa que sempre defendeu com grande fervor.

O ciclismo foi outra paixão que o acompanhou ao longo da sua vida, tendo representado clubes como F. C. de Alverca, Sporting Clube de Portugal, Flores do Lis, G. D. Cela, Bairro dos Anjos, Núcleo Sportinguista de Leiria, Casa do Benfica de Leiria e a União de Ciclismo de Leiria.

Vencedor de dezenas de provas, Carlos Vieira ficou mundialmente conhecido em 1983 quando se tornou detentor do Record Mundial de Resistência em Bicicleta, ao pedalar durante 191 horas sem parar. Conhecido como o bombeiro-ciclista de Leiria, inscreveu o seu nome por diversas vezes no Guinness Book, sempre por feitos relacionados com resistência em bicicleta.

Sendo um dos grandes e orgulhosos embaixadores de Leiria, levou, enquanto ciclista, frequentemente o nome da cidade e de toda a região a vários países do mundo, fosse em ações junto de comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, fosse, por exemplo, na promoção de ligações entre Leiria e as suas cidades geminadas, que concretizou com Olivença, Saint-Maur-des-Fossés, Olavarría, Rheine e Quint-Fonsegrives. Efetuou também por diversas vezes a ligação entre Fátima e o Vaticano em bicicleta, tendo sido recebido em 1986 por João Paulo II, em 2014 pelo Papa Francisco, e em 2017 novamente pelo Papa Francisco.

Carlos Vieira assumiu-se sempre como um promotor dos estilos de vida saudáveis e da prática desportiva, nomeadamente o ciclismo, tendo sido um dos primeiros utilizadores da ciclovia existente na Avenida Heróis de Angola.

Na sequência do seu falecimento e por se tratar de um cidadão que ao longo da sua vida sempre contribuiu para o enaltecimento do Concelho de Leiria, revelando um comportamento cívico exemplar, foi determinado pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal um Luto Municipal de dois dias, manifestado no içar da Bandeira do Município a meia haste nos dias 16 e 17 de dezembro, e foi aprovado de um Voto de Pesar por parte da Câmara Municipal.

Com o objetivo de dar um caráter permanente à homenagem que justamente deve ser tributada ao leiriense Carlos Vieira, propõe-se a atribuição da denominação do nome «Carlos Vieira» à ciclovia da Avenida Heróis de Angola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do Carlos Vieira à ciclovia da Avenida Heróis de Angola.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** propôs que a pista de ciclismo do Vale do Isa ficasse também com o nome de Carlos Vieira, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** subscreveu a proposta, no entanto só quando fosse uma realidade, uma vez que ainda não estava executada.

Ponto 4 - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março – SMAS Leiria

DLB N.º 24/21:

Presente informação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Emissão de declarações de caráter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, cujo teor se transcreve:

**«Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março –SMAS Leiria
Interno n.º 6432**

De acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes.

Em face ao exposto, propõe-se que:

O Conselho de Administração, tome conhecimento das declarações emitidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, em anexo à presente deliberação, e delibere, remeter as mesmas à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e que as mesmas sejam publicitadas no sítio da internet dos SMAS de Leiria e que façam parte integrante do Relatório e Contas 2020.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento das declarações emitidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração e, deliberou por unanimidade remeter as mesmas à Câmara Municipal para submissão à Assembleia Municipal nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Mais deliberou, por unanimidade, que as declarações emitidas sejam publicitadas no sítio da internet dos SMAS de Leiria e que façam parte integrante do Relatório e Contas 2020.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada;
- b) Remeter para conhecimento as declarações à Assembleia Municipal conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Introdução do Saldo da Gerência de 2020 para cálculo dos fundos disponíveis – SMAS Leiria

DLB N.º 25/21:

Presente uma informação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

**«INTRODUÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2020 PARA CALCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS Interno
n.º 47/21**

Considerando:

1.O estabelecido n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

2. De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - SNC-AP, o saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato. Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria.

3. Que a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP estabelece que o saldo de desempenho orçamental de períodos anteriores será debitado no início do período de relato seguinte.

4. Que os registos na contabilidade orçamental devem ter o seu reflexo na contabilidade financeira, e os mesmos devem ser coerentes entre si. Atendendo ao classificador das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/2002, de 14 de fevereiro, as constituições de depósitos a prazo devem ser registadas como despesas com ativos financeiros e as receitas provenientes de reaplicações de capital de depósitos a prazo devem ser registadas como receitas com ativos financeiros, assim, os depósitos a prazo ao serem classificados como despesa não podem ser considerados no Saldo da Gerência.

5.O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma FAQ sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012" a qual mereceu a seguinte resposta: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".

6. Que compete à Câmara Municipal de Leiria aprovar da integração do saldo da gerência nos Fundos Disponíveis, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, e nos termos da informação prestada no processo interno n.º 47/21, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração:

1.A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2020, em anexo à presente deliberação, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;

2.A utilização do saldo da gerência de 2020 referente à execução orçamental, no montante de €8.148.016,80 (valor correspondente à diferença entre o saldo de execução orçamental de €10.153.016,80 e os depósitos a prazo no valor de €2.005.000,00) para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2020 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade:

1. Submeter à Câmara Municipal de Leiria para aprovação o mapa dos fluxos de caixa de 2019, em anexo, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
2. Aprovar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2020, no montante de €8.148.016,80, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2020 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, aprovar a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO**Ponto 5 da OT da reunião de 19/01/2021**

Na proposta apresentada no ponto 5, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove a Introdução do Saldo da Gerência de 2020 para cálculo dos fundos disponíveis dos SMAS.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço votam contra.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de janeiro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa |Álvaro Madureira».

Ponto 6 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Capital - Alteração

DLB N.º 26/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pela Freguesia da Bajouca;
- iii) Após a aprovação do referido apoio a Freguesia pronunciou-se sobre a impossibilidade de realizar as candidaturas aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada para apoio despesa capital, nomeadamente para aquisição de totem, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Bajouca	1437/21	78 406,89€	2021 I 135
TOTAIS		78 406,89€	

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração das candidaturas da Freguesia de Bajouca, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio a esta Freguesia. Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Bajouca, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital

DLB N.º 27/21:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
 - ii) A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a manutenção do Campo da Mata, a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista apresentou candidatura para realização de obras, nomeadamente a construção de uma ludoteca e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou candidatura para realização da construção de muro e a colocação de iluminação LED na zona desportiva dos Parceiros;
 - iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
 - iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
 - v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoios financeiros pontuais para obras, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.
- Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021.

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Caranguejeira	1414/21	14 025,00€	2020 I 130
Santa Eufémia e Boavista	1630/21	103 275,00€	2020 I 144
Parceiros e Azoia	1632/21	152 840,00€	2020 I 142
TOTAL		270 140,00€	

- Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria as candidaturas das Freguesias/União das Freguesias, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal,

delibere sobre os correspondentes apoios às Freguesias/União das Freguesias. Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar as Freguesias/União das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil. Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

DLB N.º 28/21:

A Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê no número 2 do artigo 33.º, o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de Abril, que define o "enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil".

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (atualmente, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)), "as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias" (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

A Câmara Municipal de Leiria, consciente do contributo das AHBV na segurança de pessoas e salvaguarda de bens vem, anualmente, atribuindo apoio financeiro a cada uma destas Associações sedeadas no concelho, e, como tal, contemplou nos documentos previsionais para 2021 o valor de €450.000,00, distribuído por cada uma, de acordo com os critérios fixados na Lei n.º 94/2015, devidamente ajustados à realidade local e ponderados no anexo 28/21.

Contudo, a atribuição de cada um dos apoios deve ser enquadrada em documento legalmente previsto, no caso concreto, o contrato de desenvolvimento, de forma a materializar e tornar clara uma prática já institucionalizada. Assim, o Município de Leiria faz depender o pagamento das prestações em causa da apresentação de faturas comprovativas de despesas realizadas no âmbito da proteção civil, pretendendo-se, igualmente, minimizar o risco de duplo pagamento de despesas por parte de entidades públicas.

Os contratos anexos à presente deliberação definem, assim, de forma clara as condições de atribuição do

referido apoio ao desenvolvimento da atividade operacional dos corpos de bombeiros detidos pelas AHBV.

A despesa inerente à execução dos contratos de desenvolvimento foi objeto de cabimento, requisição e consequente compromisso de acordo com a tabela seguinte:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	Plano	Valor	Cabimento	Requisição	Compromisso
Leiria	2020 A 18	181.726,15 €	722	621	54
Maceira	2020 A 19	138.071,87 €		622	55
Ortigosa	2020 A 20	130.201,98 €		625	56

O valor atribuído para o funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) está sujeito a aditamento, decorrente de atualizações legislativas de aspetos abrangidos pelos protocolos celebrados, nomeadamente, o aumento do valor das remunerações base da Administração Pública. O aditamento carece da aprovação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar os termos dos contratos de desenvolvimento celebrados com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa, para atribuição dos apoios financeiros na área da proteção civil, anexados à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Atribuição de fundos de manei

DLB N.º 33/21:

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de janeiro, cujo teor se transcreve:

**"DESPACHO N.º 2/2021
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ASSUNTO: Atribuição de fundos de manei para 2021

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de manei para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis e de carácter excecional cujo pagamento tenha de ser efetuado no ato de compra, durante o ano de 2021 e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de Abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, autorizo a constituição dos fundos de manei, a favor dos trabalhadores abaixo mencionados e conforme quadro infra, tendo os mesmos sido objeto de compromisso de acordo com o estipulado na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA):

UO	A Favor De:	Económica	Descrição	Compromiss o n.º	Valor €	Total €
DIACMT	Teresa Maria Jorge Jordão (CT) ¹	02 020121	Outros Bens	1	100,00 €	150,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	2	50,00 €	
DIAS	Anabela Maria Oliveira Moreira (AT)	02 020220	Trabalhos Especializados	3	153,00 €	153,00 €
DIJA	Ana Paula Ramos Alves (TS)	02 020220	Trabalhos Especializados	4	1 200,00 €	1 200,00 €
DII	Cristiano Pereira Alves (TI)	02 020121	Outros Bens	5	60,00 €	60,00 €
DIPCB	Tiago Filipe Cintrão da Silva Luís (AT)	02 020220	Trabalhos Especializados	6	50,00 €	150,00 €
		02 020121	Outros Bens	7	100,00 €	

GAP	Anabela Ferreira Pereira Crespo (AT)	02 020108	Material de Escritório	8	50,00 €	150,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	9	50,00 €	
		02 020121	Outros Bens	10	50,00 €	
SFG	João Carlos Mendes Pinto (TS)	02 020220	Trabalhos Especializados	11	50,00 €	50,00 €
DIDJ	Tiago José Carvalho Brito (TD) ²	02 020121	Outros Bens	12	180,00 €	180,00 €
	George Luís Silva (GM) ²	02 020121	Outros Bens	13	180,00 €	180,00 €
DIDS/CPCJ	Ana Bela Vides Santos (TS) ⁴	02 060203990 5	Ações de Intervenção Social	14	180,00 €	180,00 €
DIDS	Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires ⁴	02 060203990 5	Ações Intervenção Social	15	50,00 €	50,00 €
DIEB	Ângela Maria Ramiro Salgueiro Pereira (TS) ³	02 020121	Outros Bens	16	100,00 €	150,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	17	50,00 €	
¹ Em caso de ausência, a favor de Ana Margarida Costa Alexandre Correia (TS);						
² Em caso de ausência, a favor de Pedro Miguel Gonçalves Roque (CDIDJ);						
³ Em caso de ausência, a favor de Vítor Manuel Oliveira Santos (TS);						
⁴ Em caso de ausência, a favor de Ana Margarida Félix Valentim (Vereadora);						

Leiria, 4 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de janeiro e autorizar a constituição dos fundos de maneiio com efeitos a 4 de janeiro de 2021 e nos termos do quadro supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa. Ratificação

DLB N.º 34/21:

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de janeiro, cujo teor se transcreve:

“ DESPACHO N.º 1/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa - 2021

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos.

Deste modo, **autorizo**, no uso das competências que me estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a criação dos postos de cobrança, bem como a atribuição dos respetivos fundo de caixa, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Mesas para Recebimento	A favor de:	Fundo de Caixa
SMV	Serviço Médico Veterinário	1	Paula Cristina Santos Pereira	20 €
			Maria Manuela de Sousa Valério	20 €
DIPCB	Bombeiros Municipais	1	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luís	20 €

DIACMT	Agromuseu, Castelo, CDIL, MIMO, Moinho do Papel, Museu de Leiria	12	Ana Cristina Santos	20 €
			Ana Violante Rosário Bernardes	20 €
			Maria Cremilde Santos Fernandes Matias	20 €
			Rui Miguel Pereira Santos	20 €
			Regina Maria Pedrosa	20 €
			La Salete Maria Marcelo Prata Cruel	20 €
			Maria Goreti Ferreira João Fonseca	20 €
			Márcia Catarina Ferreira Jesus	20 €
			Maria Susete Gaspar Ferreira	20 €
			Regina Vicêncio Parreiras	20 €
			Lisete Santos Fernandes Portela	20 €
			Maria Madalena Rosa Cruz Silveirinha	20 €
			Paula Cristina Silva Garrido Espadinha Pereira	20 €
			Idília Maria Farto Ribeirete	20 €
			Francisco Manuel Zúquete Martins Fernandes	20 €
			Délia Oliveira Soares Valério	20 €
			Maria Graça Pires Rosinha	20 €
Patrícia Margarida Silva Costa	20 €			
DIA	Balcão Único de Atendimento	8	Maria Albertina de Oliveira Porto Ramos	20 €
			José Joaquim Eusébio Albuquerque	20 €
			Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes	20 €
			Susana Maria Ferreira Rodrigues Gomes	20 €
			Ema Marta Carvalho Sarraipa Ferreira	20 €
			Maria João Cordeiro Rego Freitas de Almeida	20 €
			Maria da Conceição Borralho Correia Malanho	20 €
			Maria Lurdes Santos Silva Ferreira	20 €
	Ana Margarida Jesus Nunes	20 €		
	Diogo Alexandre Reis Baptista	20 €		
	Arquivo Municipal	4	Luís Miguel Repolho Vieira Narciso	20 €
			Maria Fátima Santos Q. Fernandes Portugal	20 €
			Maria Teresa Pereira Marques Rente	20 €
			Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório	20 €
DIDE	Serviço de Metrologia	3	Alvarina Bernardo Sousa Leal Alves	20 €
			Carlos Manuel Pereira Francisco	20 €
			Diogo Domingues Costa	20 €
	Serviço de Mercados	8	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	20 €
			António Guerra Pereira	20 €
			Carlos Alberto Alves Ferreira	20 €
			Emídio Dinis Bregieira	20 €

			Fernanda Maria Lino Correia	20 €
			Joaquim da Ponte Ribeiro	20 €
			Norberto Lopes Marques	20 €
			Rui Manuel Sousa Fernandes	20 €
	Centro Associativo Municipal	1	Filomena da Silva Parente	NA
DIDJ	Estádio Municipal de Leiria	1	Irene Estela Freitas Crespo Cavalcanti	20 €
			Renato Melo Pinto	20 €
			Sérgio Augusto Oliveira Familiar	20 €
			Olga Marina Jesus Marques	20 €
	Piscinas Municipais de Leiria	4	Ana Maria Silvestre Santos Casanova Pinto	20 €
			Carla Maria Silva Neto	20 €
			Célia Maria de Sousa Ferreira	20 €
			Maria La Salette Almeida Fernandes Pereira	20 €
			Nuno José Almeida Veiga	20 €
DIEM	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	Francisco Luís Carreira	250 €
			Joaquim José Santos Moreira Simão	
	Parque de Estacionamento da Fonte Quente	1	Hernâni Alexandre Matos	750 €
DIAC	Espaço Cidadão - Loja do Cidadão	2	Sandra Margarida Rodrigues Gomes	20 €
			Noémia Catarina Pinto de Sousa	20 €
DIEB	Agrupamento de Escolas de Colmeias	1	Ana Sofia Calado Gomes Leal	20 €
	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	1	Maria Margarida Silva Vieira Santos	20 €
	Agrupamento de Escolas D. Dinis	1	Elisabete Godinho Antunes da Silva	20 €
	Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Maceira	1	Maria do Carmo Sousa Coimbra Fernandes	20 €
	Agrupamento de Escolas de Marrazes	1	Delfina Maria Marques Gaio	20 €
	Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	1	Cidália Maria Marques Grácio	20 €
	Agrupamento de Escolas Domingues Sequeira	1	Sandra Isabel Ferreira Ramusga	20 €
	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	1	Manuela Maria Santos Guerreiro Amado Costa	20 €
	Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	1	Lina Maria Pinto Gaspar da Silva	20 €
	Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	1	Maria Arminda Carvalho Romão	20 €
Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos			20 €	

Leiria, 04 de janeiro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do

Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de janeiro e autorizar a criação dos postos de cobrança e a atribuição de fundos de caixa, com efeitos a 4 de janeiro de 2021 e nos termos do quadro supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

DLB N.º 36/21:

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Deste modo, remetem-se à Câmara Municipal, para conhecimento, as declarações que se encontram em anexo e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, sendo que as mesmas serão remetidas aos membros da Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

De forma a proceder em conformidade com o referido artigo, a Câmara Municipal deverá publicitar as declarações, anexas à presente deliberação, no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2020, conforme o n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo e enviá-las à Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado diploma.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações em anexo e **deliberou por unanimidade:**

- a) Que as declarações sejam remetidas a conhecimento da próxima Assembleia Municipal, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- b) Que as mesmas sejam publicitadas no sítio da Internet do Município de Leiria e que façam parte integrante do relatório e contas 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Delegação de competências no âmbito do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

DLB N.º 55/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

Considerando que:

- A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;
- A submissão a deliberação camarária dos processos administrativos relativos à atribuição dos apoios previstos no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, que têm como objetivo suprir ou minorar necessidades prementes, nas áreas do apoio alimentar, saúde, da habitação e outras áreas consideradas essenciais, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente dos referidos processos;
- O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
- O Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, no que concerne às competências nele previstas que se encontram cometidas à Câmara Municipal, permite, conforme disposto no seu artigo

21.º, que estas possam ser objeto de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Assim, proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do artigo 21.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as suas competências que por força daquele regulamento lhe estão cometidas.
2. Que a deliberação da Câmara Municipal que vier a ser tomada sobre esta matéria retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, o qual foi publicado sob o Edital n.º 827/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 142, de 23 de julho.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, todas as competências que pelo Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social lhe estão cometidas;
- b) Que a presente deliberação retroaja os efeitos à data da entrada em vigor do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, o qual foi publicado sob o Edital n.º 827/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 142, de 23 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para Obras – UF Santa Eufémia e Boavista e UF Parceiros e Azoia

DLB N.º 57/21:

Retirado.

Ponto 14 - Protocolo entre o Município de Leiria e a ROCA, S.A. referente aos acessos viários à EN1/IC2

DLB N.º 74/21:

Pelo Senhor Presidente é apresentada a minuta de protocolo cujo teor abaixo se transcreve:

“PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA, NIPC 505 181 266, adiante abreviadamente designado por “**ML**”, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, portador do cartão de cidadão nº 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, de acordo com os poderes conferidos por Deliberação do Executivo Municipal de 19 de janeiro de 2021; -----

E -----
ROCA S.A., sociedade anónima, com sede em Ponte da Madalena, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, e o capital social de € 13.359.850,00 (Treze Milhões Trezentos Cinquenta Nove Mil Oitocentos Cinquenta Euros), NIPC 500 203 466, adiante abreviadamente designada por **ROCA**, representada pelo **Eng.º Jorge Costa de Jesus Vieira**, portador do cartão de cidadão nº 06092468 3ZX8, válido até 15.09.2030, na qualidade de Administrador conforme certidão permanente com o código de acesso 8427-6360-1866, inscrita em Conservatória do Registo Comercial de Leiria, válida até 09-03-2021, com poderes para o ato; -----
 É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PREAMBULAR -----

Considerando: -----

- 1)** Que a **ROCA** desenvolve a sua atividade industrial em Portugal desde 1987, dedicando-se ao fabrico de louça sanitária e comercialização de produtos para casa de banho; -----
- 2)** Que a **ROCA** emprega 1000 colaboradores, produz 2,5 milhões de peças por ano, sendo um polo gerador de tráfego rodoviário significativo, junto às suas instalações fabris; -----
- 3)** Que, face às atuais características da Estrada Nacional 1/ Itinerário Complementar 2 (via doravante

abreviadamente referida como EN1/IC2), as acessibilidades próximas das instalações fabris da **ROCA** são pouco adequadas, sucessivamente motivadoras de perturbações do trânsito rodoviário e suscetíveis de colocar em causa a segurança de pessoas e bens que por ali transitam. -----

- 4) Que, tendo em atenção a inadequabilidade dos acessos à EN1/IC2, no local em questão, tornou-se imperioso rever as acessibilidades existentes, no âmbito de um projeto mais abrangente, entretanto desenvolvido pela **ROCA**; -----
- 5) Que os caminhos paralelos à EN1/IC2 se encontram sob a jurisdição do **ML** desde 19/01/2016, na sequência de um Protocolo outorgado com a IP- Infraestruturas de Portugal, S.A., homologado nessa data pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas; -----
- 6) Que, para o melhoramento da acessibilidade à EN1/IC2, se revela essencial a realização dos trabalhos identificados no documento em anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante; -----
- 7) Que a execução de tais trabalhos permitirá incrementar e salvaguardar a segurança de pessoas e de bens que transitam na EN1/IC2; -----

Considerando ainda: -----

9) Que o ML e a ROCA vêm dialogando no sentido de realizar a obra "*Caminho Paralelo à EN1/IC2 entre o Km 133+373 e o Km 133+895*", que a ambos interessa, sendo que para implementação da solução propiciadora de maior segurança rodoviária se torna necessário afetar ao domínio público 2.193 m² (dois mil cento e noventa e três metros quadrados) de terrenos pertencentes à ROCA; -----

10) Que, neste caso, o ML entende privilegiar um modelo de atuação assente na colaboração e consensualização de uma solução com a ROCA, resultando, assim, o presente Protocolo, que sendo preliminar ao procedimento que conduzirá ao lançamento e execução da obra, se mostra seu pressuposto fundamental, na medida em que só assim conseguirá dispor do terreno necessário à implementação da solução, imprescindível para beneficiação dos acessos à EN1/IC2, por parte da população em geral e de uma das mais importantes unidades fabris do concelho de Leiria;

11) Que a doutrina administrativa aceita este tipo de Protocolo (*rectius* contrato), podendo a colaboração do particular com a Administração consistir na cedência de terrenos a título gratuito e/ou na realização de obras, infraestruturas e equipamentos e/ou no pagamento, total ou parcial dos respetivos custos. -----

12) Que o projeto de execução dos trabalhos terá que ser aprovado pela IP- Infraestruturas de Portugal, S.A.. ----

13) Que a minuta do presente Protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 19 de janeiro 2021 e pelo Conselho de Administração da **ROCA**, em _____

As partes acordam o seguinte: -----

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para a reformulação do acesso à EN1/IC2, na zona das instalações fabris da ROCA e vias adjacentes, designadamente no que toca à beneficiação de um caminho paralelo à EN1/IC2 entre o Km 133+373 e o Km 133+895, conforme melhor se evidencia na planta anexa a este protocolo que dele faz parte integrante. -----

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações do ML)

1. O **ML** ou outra entidade por si designada nos termos da lei, assume-se como dono de obra relativamente à intervenção mencionada na Cláusula 1.ª, cujo investimento se estima em € 500.000,00 (quinhentos mil euros), afetos ao Ramo 1, Ramo 2, Ramo 3, Ramo 4 e Ramo 5; Muro M 1, Muro M 2 e Muro M 3; Zonas Verdes e outras infraestruturas, conforme melhor indicado na planta anexa, competindo-lhe lançar o procedimento de contratação pública apto à realização da obra, no prazo de 90 (noventa) dias contados da aprovação dos respetivos projetos de execução pela IP- Infraestruturas de Portugal S.A., cabendo-lhe, outrossim, a responsabilidade pela respetiva execução material, financeira e contabilística. -----

2. O **ML** obriga-se a adjudicar a obra mencionada na Cláusula 1.ª a um empreiteiro titular de alvará que contemple as autorizações necessárias para a execução dos trabalhos que integram o objeto do presente Protocolo.

3. Durante a realização da obra mencionada na Cláusula 1.ª, o ML velará pela manutenção em funcionamento de acessos provisórios às instalações da **ROCA**, não sendo, porém, responsável pelos incómodos que possam resultar para a operação da **ROCA** durante os trabalhos. -----

CLÁUSULA 3.ª**(Obrigações da ROCA)**

1. A **ROCA** obriga-se a elaborar, a expensas suas e até à data de assinatura do presente protocolo, os estudos e os projetos necessários à execução da obra mencionada na Cláusula 1.ª, submetendo-os à aprovação do **ML**. -----
2. Pelo presente Protocolo, a **ROCA** cede para o domínio público municipal a área de 2.193 m2 (dois mil cento e noventa e três metros quadrados), melhor identificada na planta anexa. -----
3. A **ROCA** autoriza, expressamente e para todos os efeitos, a realização de quaisquer trabalhos relacionados com a intervenção objeto do presente Protocolo, mesmo que incidam na(s) parcela(s) de terreno adjacentes às áreas cedidas (isto é, nos terrenos que se manterão de sua propriedade). -
4. A **ROCA** obriga-se a compartilhar financeiramente na execução da obra referida na Cláusula 1ª, mediante o pagamento ao ML da quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros). -----
5. A quantia referida no parágrafo anterior será paga da seguinte forma: -----
 - a) A quantia de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) será paga nos 10 dias subsequentes à consignação da obra; -----
 - b) A quantia de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) será paga nos 10 dias subsequentes à data da receção provisória da empreitada. -----

CLÁUSULA 4.ª**(Garantia a prestar pela ROCA)**

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela ROCA perante o ML, decorrentes do presente Protocolo, a ROCA entrega hoje ao ML uma garantia autónoma e à primeira solicitação, através da qual o Novo Banco (doravante designado por BANCO) se obriga a pagar ao BENEFICIÁRIO (Município de Leiria), a quantia que este exigir, até ao montante máximo de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), invocando o não cumprimento pela ROCA das obrigações assumidas nas cláusulas 1ª, 2ª e 3ª deste Protocolo, constituindo-se assim o BANCO com o devedor e principal pagador ao BENEFICIÁRIO, e até aquele montante, sem qualquer reserva e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias, referentes ao incumprimento do Protocolo, que lhe venham a ser solicitadas, pelo Município de Leiria. -----
2. A reclamação de pagamento pelo BENEFICIÁRIO ao BANCO, no âmbito da garantia, será efetuada através de comunicação escrita, dirigida pelo MUNICÍPIO de LEIRIA ao BANCO, devendo ser-lhe endereçada até _____, não sendo necessário o preenchimento de qualquer outra formalidade e ficando desde já estabelecido que o BANCO não terá, em caso algum, de apreciar a justiça ou legalidade do pedido feito pela BENEFICIÁRIO, nos termos da garantia, nem os motivos ou fundamentos da sua reclamação, limitando-se, em consequência, a realizar o pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da referida comunicação escrita, e pelo montante estabelecido naquela comunicação, renunciando expressamente e sem reservas ao benefício de excussão prévia, limitando-se a realizar os pagamentos solicitados nos prazos e condições aqui previstos e independentemente de qualquer autorização, concordância ou invocação de quaisquer razões pela ROCA ou por terceiros. -----

CLÁUSULA 5.ª**(Incumprimento)**

O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere à parte não faltosa o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, o direito de resolver o presente Protocolo, sem prejuízo das indemnizações a que haja lugar nos termos gerais de direito. -----

CLÁUSULA 6.ª**(Disposições Finais)**

1. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes, podendo qualquer das partes promover as diligências necessárias. -----
2. Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Protocolo e que não possam ser resolvidos por acordo, serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
3. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válido e eficaz se constar do documento

assinado pelo **ML** e pela **ROCA**, com expressa referência ao mesmo e indicação clara, se for caso disso, das cláusulas alteradas e/ou aditadas e/ou eliminadas. -----

4. O **ML** e a **ROCA** agirão em conformidade e segundo os princípios estabelecidos neste Protocolo, sempre que não se encontre expressamente previsto ou regulamentado qualquer aspeto e, outrossim, ante qualquer questão conexa ou suscitada pela sua operacionalização. -----

5. Assim sendo e uma vez que o projeto de execução da obra prevista na Cláusula 1ª tem ainda de ser aprovado pela IP- Infraestruturas de Portugal S.A. e que esta entidade pode, eventualmente, exigir alterações à solução e intervenções previstas na planta anexa, as Partes obrigam-se a colaborar ativamente de modo a concretizar a pretendida reformulação do acesso à EN1/IC2, ainda que tal implique a cedência gratuita de mais terreno, por parte da ROCA, ao domínio público municipal, sendo que tal será limitado ao estritamente necessário para executar a obra aprovada. --

O presente protocolo consta de sete páginas e de uma planta anexa. Foi lavrado em duplicado, entregando-se uma via a cada uma das partes. -----

Leiria, _____ de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

(Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

O Administrador da ROCA, S.A.

(Jorge Costa de Jesus Vieira)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e avocando, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo a sua competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de Protocolo entre o Município de Leiria e a Roca, S.A.;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para a outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que os eleitos pelo PSD iriam votar a favor, mas com a condição de que o mesmo processo fosse seguido para outras empresas e que não fosse um tratamento de favor à Roca.

Ponto 15 - V Plano de Medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo COVID 19 – Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de janeiro de 2021. Isenções

DLB N.º 72/21:

Presente, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de janeiro de 2021, cujo teor se transcreve:

DESPACHO N.º 11 /2021

Considerando que:

- i) A evolução da pandemia de COVID-19 em Portugal e no Mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde;
- ii) O Conselho de Ministros aprovou, esta quarta-feira, um novo período de confinamento geral, adotando um conjunto de medidas restritivas adicionais com o intuito de combater o contágio por COVID-19;
- iii) O Governo alargou a lista de concelhos classificados com risco muito elevado de transmissão da COVID-19, considerando que são concelhos de risco muito elevado sempre que se verificarem 480 casos de infetados por cada 100 mil habitantes acumulados nos últimos 14 dias, nos quais se inclui atualmente Leiria;
- iv) Importa continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a

salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria;

- v) O sucesso das medidas preventivas, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, depende essencialmente do distanciamento social e redução do tempo de exposição ao risco;
- vi) O combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação da economia;
- vii) É imperioso continuar a adotar, com caráter de urgência, medidas extraordinárias de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população, apoiar as famílias, as empresas e as instituições, e incentivar as associações culturais e desportivas de Leiria.

Assim, **determino** a adoção das seguintes medidas a partir do dia 14 de janeiro:

Economia

1. Avaliação das candidaturas em curso até 31 de janeiro ao Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – Leiria Protege e lançamento de segunda fase com inclusão de empresas de atividades turísticas e culturais;
2. Parceria com a ACILIS para apoio às atividades comerciais mais atingidas pela crise, através da promoção da compra antecipada de vouchers de serviços e produtos no Leiriamarket, que podem ser utilizados após o fim das medidas restritivas impostas pelo combate à COVID-19;
3. Reforço da Linha de Informação às Empresas e atualização permanente do leiriaregressa.pt;
4. Relançar o TAL – Terra Alimenta Leiria, projeto através do qual o Município irá adquirir bens aos produtores locais e distribuí-los por IPSS e famílias carenciadas do concelho;
5. Entregas gratuitas na Loja Online do Mercado Municipal de Leiria;
6. Cancelamento da Feira de Leiria (tradicional Feira de Maio);
7. Cancelamento das Feiras e Mercados de Levante de Leiria e da Praia do Pedrógão durante o período de confinamento;
8. Continuação do encerramento da Feira de Velharias e Artesanato.

Social

9. Reativar a Rede Solidária 65 + para apoio à população com mais de 65 anos ou portadora de doença crónica atestada, através da entrega de géneros alimentares, refeições, medicamentos e bens de primeira necessidade;
10. Reavaliar todos os contratos de arrendamento habitacional dos imóveis propriedade do Município, ajustando as rendas aos rendimentos dos agregados familiares;
11. Prorrogar, por um período de 30 dias, os prazos de pagamento de rendas de habitação social.

Saúde e Ambiente

12. Reforço na disponibilização às instituições/entidades, em especial estruturas residenciais de idosos, clubes desportivos e estabelecimentos de ensino, no fornecimento de testes à COVID-19;
13. Instalação de equipa para realizar inquéritos com o objetivo de rastrear casos COVID-19 no antigo edifício da Caixa Agrícola;
14. Apoio ao funcionamento da estrutura de atendimento às doenças respiratórias (ADR - C);
15. Reforço de equipamentos de contentorização para recolha de resíduos sólidos sempre que se justifique;
16. Apoio à estrutura de retaguarda para doentes COVID-19 positivo sem necessidade de internamento hospitalar.

Segurança

17. Lançar uma campanha de sensibilização em diversos suportes, nomeadamente digital, viaturas de som, suportes gráficos de rua e comunicação social, apelando ao sentido cívico e à união em torno de uma causa maior: a proteção da população;
18. Reforçar o fornecimento de material de proteção individual, designadamente máscaras cirúrgicas, álcool-gel e dispensadores, luvas e batas aos Bombeiros, Forças de Seguranças e trabalhadores das IPSS, nos casos em que tais entidades deles careçam.

Educação

19. Manutenção das medidas de apoio socioeducativas existentes, nomeadamente refeições e transportes escolares.

Cultura

20. Encerramento dos espaços culturais;

21. Cancelamento de espetáculos e iniciativas culturais;
22. Oferta *online* de programação, com recurso à contratualização de artistas locais e do meio criativo regional, mitigando os efeitos dos cancelamentos de espetáculos e eventos.

Desporto e Lazer

23. Disponibilização de aulas virtuais para os utentes do programa Viver Ativo;
24. Realização de webinários na área do desporto;
25. Encerramento temporário dos parques infantis e espaços similares.

Associativismo

26. Reforço do apoio ao associativismo enquadrado no Pro Leiria, nomeadamente através de apoio extraordinário às despesas correntes.

SMAS

27. Nas faturas emitidas pelos SMAS durante o período de confinamento, as famílias em situação de dificuldades financeiras poderão requerer o diferimento do pagamento para janeiro de 2022, escalonado em prestações, mediante apresentação de requerimento através e-mail covid-19@smas-leiria.pt;
28. Prorrogação automática da aplicação de tarifário doméstico social aos beneficiários, até dezembro de 2021;
29. Isentar as empresas e comércio obrigados a encerrar durante o período de confinamento do pagamento das tarifas fixas de saneamento (8,10€) e resíduos sólidos urbanos (6,55€), mediante apresentação de requerimento ao SMAS através do e-mail covid-19@smas-leiria.pt;
30. Isenção, às IPSS, Bombeiros e Associações Culturais e Desportivas, do pagamento das faturas de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, durante o período de confinamento, mediante apresentação de requerimento através do e-mail covid-19@smas-leiria.pt;
31. Suspensão dos cortes de fornecimento de água por falta de pagamento no 1º semestre de 2021, decorrente do OE 2021;
32. Isenção da tarifa de suspensão do contrato para clientes não domésticos, permitindo aos clientes não domésticos suspender o contrato caso assim o decidam, suspendendo também toda a faturação e, a qualquer momento reativarem, sem custo adicional nem necessidade de efetuar novo contrato.

Eleições Presidenciais

33. Distribuição de álcool gel nos locais de voto;
34. Estabelecimento de circuitos de circulação e locais de voto seguros;
35. Voto antecipado ao maior número de pessoas para evitar ajuntamentos no dia 24 de janeiro.

Leiria, 13 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade::**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de janeiro de 2021, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sem prejuízo de realização de todos os atos e procedimentos legais que à implementação das mesmas caiba;
- b) As medidas n.º 29, 30 e 32 constantes do referido despacho sejam, termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, submetidas à Assembleia Municipal para aprovação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021, nos termos da orientação emitida pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no âmbito da redução ou isenção de tarifas, no qual refere que **“...por uma questão de rapidez na entrada em vigor, deixamos à responsabilidade da entidade gestora o cumprimento da formalidade do seu envio prévio à ERSAR, podendo o mesmo ser aprovado em Assembleia Municipal e remetido à ERSAR através da aplicação dos Tarifários ao utilizador final no Módulo de Regulação económica do portal da ERSAR”**.
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300201 DIVISÃO JURIDICA**Ponto 16 - Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pela Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, publicada na 2.ª série do Diário da República – Retificação****DLB N.º 29/21:**

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, e publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, foi aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação n.º 1060/20;
- ii) Aquando da aplicação do referido regulamento, foi pelos serviços verificada a impossibilidade prática de o aplicar aos Mercados de Levante, por ausência, por lapso, na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º, da inclusão do Ponto 2 e 3 do artigo 62.º;
- iii) Efetivamente, resulta do preâmbulo da alteração ao regulamento que a sua motivação, em virtude das medidas de confinamento motivadas pela pandemia de COVID 19, com particular impacto nas diferentes atividades económicas que se viram obrigadas a reduzir ou suspender a sua atividade por força das determinações governamentais, era a de abranger, para além dos mercados grossistas, obviamente os mercados de levante, não se retirando do texto a sua inaplicabilidade a estes últimos, porquanto a mesma redundaria numa medida desproporcional e de desrespeito pela igualdade de tratamento;
- iv) Deste modo, impõe-se portanto que a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria publicitada pelo Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, e publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, seja de imediato sujeita a ato de retificação do texto regulamentar, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, por iniciativa dos órgãos competentes (Câmara Municipal e Assembleia Municipal), com o propósito de o adequar aos pressupostos lógicos subjacentes ao Ponto 2 e 3 do seu artigo 62.º, nos termos que se seguem:

Na alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º do **onde se lê:**

“As micro, pequenas e médias empresas, conforme disposto no artigo 2.º do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, empresários em nome individual e as entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, associações, federações, instituições particulares de solidariedade social ou outras, que prossigam fins de interesse municipal, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados e em direta consequência do surto de COVID-19, relativamente às taxas anuais de ocupação do espaço público ou publicidade ou de mercados previstas nos seguintes artigos da Tabela de Taxas, a saber, Ponto 1 do artigo 46.º, Ponto 1 do artigo 46.º-A, Ponto 1 do artigo 46.º-B, Ponto 2 do artigo 47.º, Pontos 1, 2, 4, 5 e 6 do artigo 48.º, artigo 52.º, artigo 53.º, artigo 54.º, Ponto 3 do artigo 58.º, Ponto 1 do artigo 59.º, quando o requerente se encontre em:

- a) Situação comprovada de paragem da atividade, sem encerramento da mesma;
- b) Redução da atividade que se traduza num grave prejuízo económico capaz de inviabilizar o seu normal funcionamento;”

deve ler-se:

“As micro, pequenas e médias empresas, conforme disposto no artigo 2.º do Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, empresários em nome individual e as entidades e organismos legalmente constituídos, designadamente, associações, federações, instituições particulares de solidariedade social ou outras, que prossigam fins de interesse municipal, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados e em direta consequência do surto de COVID-19, relativamente às taxas anuais de ocupação do espaço público ou publicidade ou de mercados previstas nos seguintes artigos da Tabela de Taxas, a saber, Ponto 1 do artigo 46.º, Ponto 1 do artigo 46.º-A, Ponto 1 do artigo 46.º-B, Ponto 2 do artigo 47.º, Pontos 1, 2, 4, 5 e 6 do artigo 48.º,

artigo 52.º, artigo 53.º, artigo 54.º, Ponto 3 do artigo 58.º, Ponto 1 do artigo 59.º e Ponto 2 e 3 do artigo 62.º quando o requerente se encontre em:

- i) Situação comprovada de paragem da atividade, sem encerramento da mesma;
- ii) Redução da atividade que se traduza num grave prejuízo económico capaz de inviabilizar o seu normal funcionamento;"

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere o seguinte:

- a) Propor à Assembleia Municipal que, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a retificação, com fundamento no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, publicada sob o Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, nos termos acima expressos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Diário da República e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Propor à Assembleia Municipal que, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a retificação, com fundamento no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 1 do artigo 9.º da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, publicada sob o Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, na 2.ª série do Diário da República, n.º 251, nos termos acima expressos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Diário da República e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

DLB N.º 30/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos seguintes termos:

"Proposta

Considerando que:

- i) O Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", (doravante designado por Fundo), publicado sob o Edital n.º 1378/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 253, de 31 de dezembro, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 14 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, tem por objeto o estabelecimento de medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia da COVID -19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial —

- «Leiria Protege» destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do concelho de Leiria;
- ii) O referido Fundo não incluiu no seu Anexo I as Classificações de Atividades Económicas (CAE) relativas designadamente às atividades turísticas e culturais, afastando assim da atribuição dos apoios que o mesmo concede, as sociedades comerciais e os empresários em nome individual, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Leiria que, com as medidas de confinamento motivadas pela doença COVID 19, se viram obrigados ao encerramento temporário, restringindo, por consequência, a sua atividade económica e, mesmo após o desconfinamento, a mantiveram de forma reduzida, sobretudo no que respeita ao setor do turismo e da cultura;
 - iii) Após uma primeira análise do número das candidaturas apresentadas aos apoios do Fundo, o mesmo se mostrou muito elevado, revelando assim a insuficiência da dotação orçamental prevista no artigo 15.º do Fundo, de modo a dar resposta às necessidades dos candidatos, o que obriga à alteração da redação deste preceito normativo, de modo a dotar a Câmara Municipal de competência para dar cumprimento ao disposto no n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º do referido Fundo;
 - iv) Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser premente incluir as atividades económicas do sector do turismo e da cultura no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», com o propósito de apoiar também esta franja do tecido económico do Concelho de Leiria, por forma a minimizar o impacto da crise social e económica vivida por força da pandemia internacional ocasionada pela doença COVID -19, assim como de reforçar a dotação orçamental do Fundo;
 - v) Com a primeira fase das candidaturas se constatou pelos serviços encarregues da sua análise, que existe a possibilidade para encurtar os prazos desta fase do procedimento, caso constem de imediato no processo de candidatura elementos instrutórios que têm sido solicitados, enquanto complementares, mas que não se traduzem em novas condições de acesso;
 - vi) A alteração do artigo 8.º do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», relativo à formalização das candidaturas, contribui para uma resposta à análise das candidaturas em próxima(s) fase(s) de mais celeridade;
 - vii) A inclusão dos CAE relativos a atividades turísticas e culturais no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», bem como o reforço da dotação orçamental do Fundo implicam uma alteração ao regulamento do Fundo, que reclama urgência, atenta a natureza da matéria, e cuja audiência dos interessados compromete a utilidade da alteração pretendida, é a mesma dispensada nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento de alteração do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Ao procedimento de alteração do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», tendo em conta os considerandos supra explanados, seja dispensada a audiência dos interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, tendo em conta não apenas o seu carácter de urgência, mas também o facto da audiência dos interessados comprometer a utilidade da alteração pretendida;
- c) O prazo para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» seja fixado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interveniente, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;

- d) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- e) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou, por unanimidade**, que:

- a) Seja dado início ao procedimento de alteração do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Ao procedimento de alteração do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», tendo em conta os considerandos supra enunciados, seja dispensada a audiência dos interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, tendo em conta não apenas o seu caráter de urgência, mas também o facto da audiência dos interessados comprometer a utilidade da alteração pretendida;
- c) O prazo para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» seja fixado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interveniente, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- d) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- e) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria

DLB N.º 65/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Arquiteta Rita Coutinho, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- i) A reabilitação urbana é um dos instrumentos fundamentais no sentido da requalificação do edificado e do espaço público, com destaque para o edificado localizado em áreas de reabilitação urbana e aquele que, localizado fora desta delimitação, apresenta necessidades de investimento face à sua idade;
- ii) A atuação do Município de Leiria tem abrangido medidas de incentivo desta realidade com o objetivo de modernização da cidade de Leiria, não esquecendo o impacto social e económico a nível local que este investimento acarreta, bem como o fator potenciador de inclusão social e participação cívica, atuando como um fator de elevada atratividade, em particular do Centro Histórico de Leiria;
- iii) Em matéria de benefícios fiscais, a reabilitação urbana goza de uma diversidade de regimes, nomeadamente:
 - a) A possibilidade de minorações, até 30% da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por decisão municipal, para as áreas territoriais que sejam objeto de operações de reabilitação urbana, possibilidade a que o Município de Leiria tem aderido, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, CIMI;

- b) O reconhecimento de isenções de IMI por três anos, com possibilidade de renovação por mais cinco anos, e de isenções de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) para as aquisições de imóveis destinados a reabilitação, bem como para a primeira transmissão de imóveis subsequente à reabilitação destinados a habitação permanente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 - c) A dedução à coleta em sede de IRS até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário com reabilitação;
 - d) A tributação à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo do englobamento, das mais-valias na alienação de imóvel reabilitado, em sede de IRS;
 - e) A tributação, à taxa de 5%, dos rendimentos prediais decorrentes de arrendamento de imóveis reabilitados;
 - f) As empreitadas constam dos números 2.23 e 2.24 da Lista I anexa ao Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado, (CIVA), beneficiando da taxa reduzida de IVA de 6%, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA;
- iv) A existência de isenções que são automáticas e previstas na lei e outras para as quais, em certos casos, se torna ainda necessária a determinação, por critérios técnicos (não fiscais) complementares, do preenchimento, ou não, das condições para que essas isenções possam ter lugar;
- v) À luz da atual redação do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), são objeto de isenção em sede de IMI (isenção temporária) os prédios urbanos ou frações autónomas (de prédios urbanos em propriedade horizontal) que se encontrem concluídos há mais de 30 anos ou que se localizem em área de reabilitação urbana, desde que relativamente a quaisquer deles se verifiquem, cumulativamente, duas condições:
- a) Tenham sido objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
 - b) Em consequência dessa intervenção (realizada ao abrigo de qualquer destes citados regimes), o respetivo estado de conservação passe a estar dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.
- vi) A lei ao prever a possibilidade de haver uma renovação/prorrogação do período da isenção de IMI, por mais cinco anos, estabelece ainda como condições adicionais:
- a) Que a prorrogação seja requerida pelo proprietário;
 - b) Que o imóvel para o qual é requerida a prorrogação da isenção se encontre afeto a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente; e
 - c) Que, nos termos do n.º 6 do artigo 45.º do EBF, a prorrogação está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.
- vii) Por força da atual redação do artigo 16.º do RFALEI, o n.º 2 e n.º 3 dispõem que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, desde que se tenha em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

Face ao novo regime de definição e concessão de isenções e benefícios fiscais previsto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, deve a assembleia municipal, sob proposta da Câmara municipal, aprovar um regulamento de benefícios fiscais, no qual preveja a possibilidade de ser concedida a prorrogação do prazo da isenção de IMI, referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Arquiteta Rita Coutinho, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais para a Reabilitação Urbana do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Arquiteta Rita Coutinho, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

DLB N.º 66/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- i) Os órgãos do Município de Leiria reconheceram, com a criação e implementação do orçamento participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho;
- ii) O orçamento participativo tem como objetivo promover a participação informada, ativa e construtiva dos municípios; incentivar o diálogo entre estes e os eleitos locais; adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis; contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa e aumentar a transparência da atividade autárquica;

- iii) A participação dos cidadãos nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres;
- iv) O orçamento participativo fomenta o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos;
- v) Presentemente as regras do orçamento participativo se encontram apenas incorporadas numa carta de princípios e em normas de participação;
- vi) Se pretende atribuir estabilidade ao processo do orçamento participativo, através da elaboração de uma ferramenta de apoio e reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho.

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser necessário a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, com vista a criar um instrumento normativo que discipline de forma mais consistente a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determine que:

- e) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- f) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- g) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- h) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou, por unanimidade**, que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

DLB N.º 69/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.^a Catarina Louro, nos seguintes termos:

"Proposta

Considerando que:

- i) A autonomia financeira dos Municípios e das Freguesias assenta, designadamente, nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que por lei lhes estejam atribuídos e para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- ii) A criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências;
- iii) As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais se encontram reguladas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
- iv) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- v) A publicação gradual dos diversos diplomas setoriais previstos na Lei-Quadro que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais em diversos domínios requer a criação e conformação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria, alterado e republicado sob o Regulamento n.º 198/2013, na 2.ª série do Diário da República, n.º 102, de 28 de maio, e suas alterações;
- vi) Os pressupostos e a fórmula de cálculo em que assenta a aplicação, liquidação e cobrança da taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas na Tabela de Taxas do Regulamento atrás referido carecem de ser revistos, para uma melhor adequação à realidade do Município de Leiria;
- vii) O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos, bem como às suas alterações;
- viii) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, determine que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração da alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.^a Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade

de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração da alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
- b) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 21 - Pagamentos

DLB N.º 31/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 31/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias de 23 de dezembro de 2020 e 11 de janeiro de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 406 a 415 de 2020 e 1 a 11 de 2021 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 10216, 10281, 10442, 10460, 10497, 10507, 10512, 10541, 10587, 10631, 10634, 10641 a 10656, 10671, 10676, 10678, 10680, 10682, 10684, 10686, 10688 a 10690, 10692, 10694 a 10696, 10698, 10700, 10702, 10704, 10706 a 10707, 10709 a 10710, 10714 a 10717, 10720 a 10780, 10782 a 10878, 10880 a 11039, 11041 a 11123, 11125 a 11164, 11166 a 11167 de 2020 e de 2 a 14 de 2021, valor de €7.263.113,52.

Ponto 22 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 32/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 11 de janeiro de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €47.935.937,54, sendo de Operações Orçamentais €45.866.459,74 e de Operações de Tesouraria €2.069.477,80, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 32/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 23 - Introdução do saldo da gerência de 2020 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

DLB N.º 35/21:

Considerando:

- i) O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- ii) Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que "Na classe 0 registam-

se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”

- iii) O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma *faq* sobre esta matéria com o seguinte teor “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho” a qual mereceu a seguinte resposta “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2020, em anexo, e a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €44.086.749,26, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, conjugando o estabelecido pelo ponto 2.5.3. do POCAL e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, aprovar o mapa dos fluxos de caixa, em anexo, referente ao ano de 2019 e autorizar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €44.086.749,26, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 24 - Processo n.º T – 118/2020 – MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA - EMPREITADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL DO PISO DE CAVE – Concurso Público n.º 108/2020/DICP – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

DLB N.º 37/21:

Presente a informação prestada pelo júri do procedimento, datada de 11 janeiro de 2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 37/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativa à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento, em virtude de não terem sido apresentadas propostas no âmbito do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do júri do procedimento, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, aprovar a não adjudicação e a consequente extinção do procedimento do “Concurso Público n.º 108/2020/DICP - T – 118/2020 - Mercado Municipal de Leiria - Empreitada para reforço estrutural do piso de cave, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Processo n.º T – 110/2020 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA, LEIRIA – FASE 1 – Concurso Público 02/2021/DICP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 64/21:

Retirado.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 26 - Voto de pesar a Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida

DLB N.º 38/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Fernando Cláudio Neto Almeida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Voto de pesar a Maria Fernanda Pimenta Epifânio**DLB N.º 39/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Fernanda Pimenta Epifânio, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora Maria da Conceição da Silva Gouveia Pinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Voto de pesar a Silvino Duarte Lopes Ferreira**DLB N.º 40/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Silvino Duarte Lopes Ferreira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Emília Duarte Santo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Voto de pesar a Susana Paula Pereira Carvalho**DLB N.º 41/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Susana Paula Pereira Carvalho, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor José Carvalho Grilo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Voto de pesar a Jaime Marques Gomes**DLB N.º 42/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Jaime Marques Gomes, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Deolinda Rosário Marques.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Voto de pesar a Fernando Costa Pinto**DLB N.º 43/21:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de

profundo pesar ao Senhor Fernando Costa Pinto, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Elvira Costa Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Recrutamento, por recurso a reserva interna, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 44/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento, por recurso a reserva interna, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento, por recurso a reserva interna, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

1. Considerando que:

a) Se verifica, tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, que o número de trabalhadores é insuficiente para assegurar, com a disponibilidade e rigor técnico pretendidos, a totalidade dos trabalhos previstos na área do apoio jurídico e que consubstanciam atividades de natureza permanente programadas para este exercício;

b) Sendo insuficiente o número de recursos importa, por isso, promover o recrutamento de trabalhador, com as qualificações adequadas, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho devidamente previsto no mapa de pessoal para 2021 e necessário à cabal prossecução dos objetivos estratégicos do Município de Leiria, nos termos que a seguir se indicam:

- i) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- ii) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- iii) Local de trabalho: Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, Leiria;
- iv) Carreira/categoria: técnico superior;
- v) Área de atividade: jurídica;
- vi) Unidade orgânica: Divisão Jurídica;
- vii) Conteúdo funcional: exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais, e operativas dos órgãos e serviços; e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e tomada de opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; isto com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; podendo, eventualmente, manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; - no âmbito das competências previstas na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria para a unidade orgânica e em função da área de atividade;
- viii) Habilitações académicas exigidas: Licenciatura na área do Direito;
- ix) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: orientação para resultados, análise da informação e sentido crítico, conhecimentos especializados e experiência, responsabilidade e compromisso com o serviço, relacionamento interpessoal e tolerância à pressão e contrariedades;

c) Tanto mais, porque se encontra demonstrada a existência de disponibilidade orçamental, conforme requisição externa de despesa n.º 698, de 12 de janeiro de 2021, junta ao correspondente processo administrativo e emitida após a fixação dos encargos máximos a suportar com as despesas de recrutamento, a qual teve em conta o pressuposto de que a utilização e a amplitude conferida ao mecanismo de negociação de posicionamento

remuneratório não ultrapassa a 2.^a posição remuneratória da carreira, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única e o montante pecuniário de € 1.205,08;

d) Trata-se de necessidade de recrutamento insuscetível de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque:

i) Não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

ii) Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, em 11 de janeiro de 2021, não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Leiria, enquanto entidade gestora subsidiária para a sua área de abrangência, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional;

e) No entanto, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR 14/2019 - 04 Técnicos Superiores | área jurídica, tramitado pelo Município de Leiria, homologada por meu despacho proferido em 16 de julho de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados por aquela via;

f) Foi, por isso, constituída reserva de recrutamento interna que deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data por último referida, haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do diploma legal por último referido, no n.º 1 do artigo 28.º, no n.º 1 do artigo 29.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º, na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, da LTFP; aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, cujos artigos 4.º, 5.º n.º 1 e n.º 2 alínea a), 9.º n.º 1 primeira parte, e 14.º a 16.º-A se chamam igualmente à colação; nos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos n.ºs 1 e 4 a 6 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, propor à Câmara Municipal de Leiria que aprove o recrutamento do trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal aprovado para 2021, cuja descrição se contém na alínea b), a ocorrer por via do recurso à reserva interna de recrutamento constituída no âmbito do procedimento identificado na alínea e), todas do n.º 1 que antecede.

Leiria, 12 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar o recrutamento nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

DLB N.º 45/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

2. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do seu preenchimento, conforme informações prestadas pela Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde no documento registado com a referência INT 1862/21, de 11/01/2021, e pelo Chefe da Divisão de Informática no documento registado com a referência INT 2292/21, de 12/01/2021, juntos ao processo referência PCCR 04.2019, relativo ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 4.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade administrativa, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 63 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

b) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 24 de janeiro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

c) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, se procedeu, apenas, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 40 candidatos, tendo 3 sido retirados da lista unitária de ordenação final por não terem demonstrado interesse no recrutamento;

d) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 11 de janeiro de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto das requisições externas de despesa n.ºs 829/2019 e 696/2021, às quais corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e

não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 29/2020/DIRH, de 24 de janeiro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 04/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 3;
 - b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
 - c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;
 - d) Área de atividade: Administrativa;
 - e) Locais de trabalho: Divisão de Ambiente e Saúde (2) e Divisão de Informática (1), e abrange a área do Concelho;
 - f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.
- Leiria, 12 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes".

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos 3 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feitos por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.004.2019).

A presente deliberação é aprovada em minuta

Ponto 34 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 46/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

4. Considerando que:

1.1. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade de animação cultural, verificando-se a necessidade do seu preenchimento, conforme informação prestada pela Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo no documento registado com a referência INT 1821/21, de 11/01/2021, junto ao processo;

1.2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, ao recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal a que se refere o ponto que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

e) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 5.2019), a que corresponde a carreira e a categoria de assistente técnica e a área de atividade animação cultural, publicitado em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria na reunião de 02 de abril de 2019, se verifica que a lista unitária de ordenação final contém 7 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

f) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 02 de novembro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso;

g) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu, apenas, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três candidatas, tendo uma denunciado o contrato de trabalho durante o período experimental, o que fundamenta o recrutamento de mais uma candidata por recurso à reserva de recrutamento constituída;

h) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 11 de janeiro de 2021, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.3. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto das requisições externas de despesa n.ºs 829/2019, 840/2020 e 696/2021, às quais corresponde o compromisso 320/19 e a contratação de dívida 3807/19.

1.4. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como

consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.2. que antecede, e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri n.º 147/2020/DIRH, de 02 de novembro, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, propor à Câmara Municipal de Leiria, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 05/2019):

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnico;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de animação cultural, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; apoio administrativo nas áreas de animação cultural; contratação de serviços; comunicação interna e externa; contabilidade analítica; regulamento de auxílios e expediente; apoio na produção e acompanhamento de eventos culturais nos diversos espaços usados para o efeito pelo município;
- d) Área de atividade: Animação cultural;
- e) Local de trabalho: Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, abrangendo a área do concelho de Leiria;
- f) Habilitações académicas exigidas: Curso tecnológico, profissional ou outros de nível III com equivalência ao ensino secundário, na área da animação cultural, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais;

Leiria, 12 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes”.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.005.2019).

A presente deliberação é aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 35 - Bolsas de Estudo – Alunos do Ensino Superior

DLB N.º 47/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o processo relativo à atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino superior (100 bolsas de estudo no valor de 750,00€ por aluno) para alunos residentes no Concelho de

Leiria (ano letivo 2020/2021), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018, alterado pelo Edital n.º 1364/2020, publicado em Diário da República a 29 de dezembro de 2020.

O processo de apresentação de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2020, tendo sido formalizadas junto dos serviços do Município, 153 candidaturas.

De acordo com o Regulamento em vigor, e assegurados os preceitos legais, apresenta-se proposta de indeferimento e de ordenamento das candidaturas admitidas pelos motivos que se referenciam:

PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS E MOTIVO	
Candidatos(as)	Enquadramento no regulamento de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior
[Redacted]	De acordo com o artigo 1.º do regulamento, as bolsas de estudo serão atribuídas a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior no território nacional (candidato frequenta estabelecimento de ensino superior na Suíça)
[Redacted]	De acordo com o artigo 1.º do regulamento, conjugado com a alínea b) do artigo 9.º – as bolsas de estudo serão atribuídas a alunos cujo agregado familiar tenha residência no concelho de Leiria pelo período mínimo de 5 anos.
[Redacted]	De acordo com o artigo 1.º do regulamento, conjugado com a alínea d) do artigo 9.º – as bolsas de estudo serão atribuídas a alunos que estejam inscritos pela 1.ª vez em, pelo menos, 30 unidades de crédito.
[Redacted]	De acordo com n.º 2 do artigo 11.º – as candidaturas devem ser acompanhadas, onde se aplica, dos elementos instrutórios previstos neste ponto do regulamento. O candidato não apresentou os documentos solicitados nas alíneas a), e), f) e g).
[Redacted]	De acordo com o artigo 1.º do regulamento, conjugado com a alínea e) do artigo 9.º – as bolsas de estudo serão atribuídas a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior, com vista à obtenção de grau académico de Técnico Superior Profissional – TesP, Licenciatura ou Mestrado Integrado. Os candidatos já são titulares de curso superior (licenciatura) e encontram-se a frequentar curso de Mestrado (não integrado).
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	De acordo com a alínea c) do artigo 9.º conjugada com a alínea c) do artigo 2.º do regulamento, os alunos que não concluíram pelo menos 80% das unidades de crédito a que se inscreveram no ano letivo anterior à candidatura.
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	

Relativamente às candidaturas admitidas, apresenta-se proposta de ordenação das 130 candidaturas. (Cfr anexo I).

LISTA ORDENADA DAS CANDIDATURAS ADMITIDAS

CANDIDATOS

- 1 [Redacted]
- 2 [Redacted]
- 3 [Redacted]
- 4 [Redacted]
- 5 [Redacted]
- 6 [Redacted]
- 7 [Redacted]
- 8 [Redacted]
- 9 [Redacted]
- 10 [Redacted]
- 11 [Redacted]

- 12 [REDACTED]
- 13 [REDACTED]
- 14 João Augusto Gomes Almeida
- 15 [REDACTED]
- 16 [REDACTED]
- 17 [REDACTED]
- 18 [REDACTED]
- 19 [REDACTED]
- 20 [REDACTED]
- 21 Ana Beatriz Gomes Rodrigues
- 22 [REDACTED]
- 23 [REDACTED]
- 24 Gabriel Filipe Mendes Guano
- 25 [REDACTED]
- 26 [REDACTED]
- 27 [REDACTED]
- 28 [REDACTED]
- 29 [REDACTED]
- 30 Ana Cristina
- 31 [REDACTED]
- 32 Mariana Ferreira Rodrigues
- 33 [REDACTED]
- 34 [REDACTED]
- 35 [REDACTED]
- 36 [REDACTED]
- 37 [REDACTED]
- 38 [REDACTED]
- 39 [REDACTED]
- 40 [REDACTED]
- 41 [REDACTED]
- 42 [REDACTED]
- 43 [REDACTED]
- 44 [REDACTED]
- 45 [REDACTED]
- 46 [REDACTED]
- 47 [REDACTED]
- 48 [REDACTED]
- 49 Samuel Vitorino de Sousa Carreira
- 50 [REDACTED]
- 51 [REDACTED]
- 52 [REDACTED]
- 53 [REDACTED]
- 54 [REDACTED]
- 55 [REDACTED]
- 56 [REDACTED]
- 57 [REDACTED]
- 58 [REDACTED]
- 59 [REDACTED]
- 60 [REDACTED]
- 61 [REDACTED]
- 62 [REDACTED]

- 63 [REDACTED]
- 64 [REDACTED]
- 65 [REDACTED]
- 66 [REDACTED]
- 67 [REDACTED]
- 68 [REDACTED]
- 69 [REDACTED]
- 70 [REDACTED]
- 71 [REDACTED]
- 72 [REDACTED]
- 73 [REDACTED]
- 74 [REDACTED]
- 75 [REDACTED]
- 76 [REDACTED]
- 77 [REDACTED]
- 78 [REDACTED]
- 79 [REDACTED]
- 80 [REDACTED]
- 81 [REDACTED]
- 82 [REDACTED]
- 83 [REDACTED]
- 84 [REDACTED]
- 85 [REDACTED]
- 86 [REDACTED]
- 87 [REDACTED]
- 88 [REDACTED]
- 89 [REDACTED]
- 90 [REDACTED]
- 91 [REDACTED]
- 92 [REDACTED]
- 93 [REDACTED]
- 94 [REDACTED]
- 95 [REDACTED]
- 96 [REDACTED]
- 97 [REDACTED]
- 98 [REDACTED]
- 99 [REDACTED]
- 100 [REDACTED]
- 101 [REDACTED]
- 102 [REDACTED]
- 103 [REDACTED]
- 104 [REDACTED]
- 105 [REDACTED]
- 106 [REDACTED]
- 107 [REDACTED]
- 108 [REDACTED]
- 109 [REDACTED]
- 110 [REDACTED]
- 111 [REDACTED]
- 112 [REDACTED]
- 113 [REDACTED]

- 114 [REDACTED]
 115 [REDACTED]
 116 [REDACTED]
 117 [REDACTED]
 118 [REDACTED]
 119 [REDACTED]
 120 [REDACTED]
 121 [REDACTED]
 122 [REDACTED]
 123 [REDACTED]
 124 [REDACTED]
 125 [REDACTED]
 126 [REDACTED]
 127 [REDACTED]
 128 [REDACTED]
 129 [REDACTED]
 130 [REDACTED]

De acordo com o artigo 20.º do referido Regulamento, os candidatos serão notificados da proposta de decisão nos termos regulamentares, sendo-lhes conferidos 10 dias úteis contados da data de notificação, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre a proposta de decisão agora apresentada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o disposto no artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, na qualidade de órgão competente para a aprovação ou indeferimento das candidaturas, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas a indeferir, pelos motivos apresentados;
- Aprovar a proposta que contém a lista provisória das candidaturas a admitir;
- Notificar os interessados para que se pronunciem nos prazos fixados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2020/2021

DLB N.º 48/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência dos Municípios, conforme preconiza a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que os procedimentos e metodologias utilizados na atribuição de escalões decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Assim, em resultado dos dados da Ação Social Escolar recolhidos e introduzidos pelos Agrupamentos de Escolas na aplicação informática «siga.edubox.pt» até 30 de dezembro de 2020, propõe-se a atribuição dos escalões, por nível e estabelecimento de ensino, conforme se apresenta no quadro seguinte, tendo em vista a concessão de benefícios nos programas de Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Pré-Escolar, Material Escolar e Visitas de Estudo:

PRÉ-ESCOLAR - ano letivo 2020/2021

Agrupamento de Escolas	Jardim-de-Infância			
		N.º Processos	Escalões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caldelas	3	0	3
	Caranguejeira	8	1	7

	Loureira	0	0	0
	Magueigia	0	0	0
	Palmeiria	7	3	4
	St. ^a Catarina da Serra 1	0	0	0
	St. ^a Catarina da Serra 2	0	0	0
	Santa Eufémia	11	6	5
	Souto do Meio	4	2	2
	Vale Sumo e Olivais	2	1	1
	Total	35	13	22
Colmeias	Agodim	5	4	1
	Bidoeira de Cima	14	2	12
	Boa Vista	10	4	6
	Bouça	6	2	4
	Colmeias	4	2	2
	Mata dos Milagres	4	2	2
	Milagres	4	1	3
	Total	47	17	30
Correia Mateus	Andrinos	8	3	5
	Campo Amarelo	2	1	1
	Centro Escolar Dr. Correia Mateus	30	15	15
	Pousos	3	2	1
	Soutocico	4	2	2
	Vidigal	3	1	2
	Total	50	24	26
D. Dinis	Barosa	6	0	6
	Capuchos	16	9	7
	Guimarota	10	5	5
	Total	32	14	18
Domingos Sequeira	Azoia	9	6	3
	Barreira	3	0	3
	Cortes	6	3	3
	Cruz d` Areia	22	16	6
	Parceiros	7	3	4
	Pernelhas	6	2	4
	Reixida	3	2	1
	Telheiro	9	3	6
	Total	65	35	30
Henrique Sommer	A-do-Barbas	6	1	5
	A-dos-Pretos	7	3	4

	Cavalinhos	2	2	0
	Centro Escolar Maceira	9	3	6
	Costas	4	2	2
	Maceirinha	3	2	1
	Pocariga	4	3	1
	Porto do Carro	5	4	1
	Total	40	20	20
Marrazes	Amor	5	1	4
	Bairro das Almuínhas	24	16	8
	Barreiros	9	4	5
	Coucineira	6	3	3
	Gândara dos Olivais	26	13	13
	Marrazes 1	27	13	14
	Marinheiros	13	4	9
	Pinheiros	14	7	7
	Quinta do Amparo	31	13	18
	Regueira de Pontes	7	4	3
	Total	162	78	84
Rainha Santa Isabel	Bajouca	11	3	8
	Carreira	2	2	0
	Coimbrão	12	4	8
	Moita da Roda	6	1	5
	Monte Real	5	3	2
	Monte Redondo	18	4	14
	Outeiro da Fonte	9	3	6
	Riba D'Aves	2	1	1
	Ruivaqueira	1	0	1
	Souto da Carpalhosa	7	2	5
	Vale da Pedra	1	0	1
	Total	74	23	51

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ano letivo 2020/2021

Agrupamento de Escolas	Escolas EB1	N.º Processos	Escalaões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caranguejeira	16	4	12
	Chainça	0	0	0
	Palmeiria	9	5	4
	Santa Eufémia	7	3	4
	Souto	10	6	4
	St.ª Catarina da Serra	0	0	0

	Vale Sumo	1	0	1
	Total	43	18	25
Colmeias	Agodim	10	4	6
	Bidoeira de Cima	17	6	11
	Boa Vista	13	6	7
	Bouça	9	2	7
	Colmeias	15	11	4
	Mata dos Milagres	3	0	3
	Milagres	12	5	7
	Total	79	34	45
	Correia Mateus	Andrinos	21	16
Arrabal		15	5	10
Courelas		9	2	7
Correia Mateus		34	25	9
Touria		6	3	3
Vidigal		10	7	3
Total		95	58	37
D. Dinis	Amarela	19	6	13
	Arrabalde	36	23	13
	Barosa	12	4	8
	Branca	32	14	18
	Capuchos	24	16	8
	Guimarota	21	13	8
	Total	144	76	68
Domingos Sequeira	Azoia	29	13	16
	Centro Escolar da Barreira	37	19	18
	Cruz d' Areia	25	15	10
	Parceiros	21	11	10
	Reixida	14	9	5
	Total	126	67	59
Henrique Sommer	A-dos-Pretos	9	4	5
	Cavalinhos	5	2	3
	Costas	8	1	7
	Centro Escolar da Maceira	41	24	17
	Porto do Carro	2	0	2
	Total	65	31	34
Marrazes	Amor	16	7	9
	Barreiros	8	2	6
	Casal dos Claros	5	3	2

	Casal Novo	2	2	0
	Chãs	4	0	4
	Coucineira	1	1	0
	Gândara dos Olivais	33	17	16
	Marinheiros	43	27	16
	Marrazes	50	27	23
	Pinheiros	19	7	12
	Quinta do Alçada	43	32	11
	Regueira de Pontes	4	2	2
	Sismaria da Gândara	18	9	9
	Total	246	136	110
Rainha Santa Isabel	Bajouca	17	14	3
	Carreira	14	8	6
	Carvide	5	4	1
	Coimbrão	18	11	7
	Lameira	4	4	0
	Moita da Roda	5	3	2
	Monte Real	24	14	10
	Monte Redondo	33	19	14
	Ortigosa	6	3	3
	Outeiro da Fonte	11	9	2
	Serra Porto do Urso	8	8	0
	Souto da Carpalhosa	24	12	12
	Vale da Pedra	2	2	0
	Total	171	111	60

No sentido de agilizar o procedimento administrativo, mais se propõe que seja autorizada a Sra. Vereadora, Dra. Anabela Graça, a proceder à atualização/atribuição de escalões que venham a ocorrer durante o presente ano letivo, mediante a entrega por parte dos encarregados de educação, dos respetivos escalões de abono de família (comprovativo da Segurança Social) em cada Agrupamento de Escolas e registo na plataforma «siga.edubox». Para conhecimento, apresentam-se quadros resumo comparativos com os anos anteriores, no âmbito da Ação Social Escolar (Pré-escolar e no 1.º ciclo):

Quadro resumo – comparativo Pré-escolar				
	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021
Candidaturas	533	491	492	505
Escalão A	260	252	249	224
Escalão B	273	239	243	281

Quadro resumo – comparativo 1.º ciclo				
	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021
Candidaturas	1283	1081	1133	969
Escalão A	655	552	571	531
Escalão B	628	529	562	438

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e em conformidade com o disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de escalões aos alunos beneficiários de ação social escolar constantes no processo apresentado para o ano letivo 2020/2021;
- b) Autorizar a Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB) a considerar estes beneficiários nos programas de Refeições, AAAF, concessão de material escolar e visitas de estudo, nos termos da legislação em vigor e demais regulamentação municipal, com efeitos ao início do ano letivo 2020/2021;
- c) Autorizar a Senhora Vereadora Anabela Graça a proceder a atualização/atribuição de escalões que venham a ocorrer durante o presente ano letivo, com base na informação dos Agrupamentos de Escolas e registada na plataforma «siga.edubox», com produção de efeitos nos seguintes programas:
 - Programa de Atividades de Animação e Apoio às Famílias do Pré-escolar (AAAF);
 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições escolares do 1.º ciclo;
 - Visitas de Estudo do 1.º ciclo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 37 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro

DLB N.º 67/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro, considerado no NIPG.45690/20, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de espetáculo "Globo de Sophia", no dia 17 de janeiro.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para além das artes performativas de palco tem, desde 2011, apostado no ensino e formação da expressão artística, com enfoque na criação própria de textos e encenações.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios do Património, Cultura e Tempos Livres e a qualidade artística do projeto referido, propõe-se que o Município de Leiria se associe à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco no dia 17 de janeiro, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, já transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €180,00 (cento e oitenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando, porém, a Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro, titular do NIF.509909760, com morada na Av. Heróis de Angola, n.º 54-LJ.24, 2400-153 Leiria, sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, correspondente a €41,40 (quarenta e um euros e quarenta cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor (€)
06.03.2019	Apoio financeiro	2.500,00
28.05.2019	Cedência do TMF para espetáculo de teatro	180,00
26.11.2019	Cedências do TMF em 13 e 14.12.2019 e junho de 2020	780,00
03.03.2020	Apoio financeiro para Criação da Peça Teatral "A paz de Aristófanes"	3.500,00
	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
03.03. e 26.05.2020	Apoio financeiro para peça de teatro	7.500,00

14.04.2020	Apoio financeiro ao projeto de inclusão social "Arte & Terapia"	2.000,00
30.04.2020	COVID 19 Medidas Excepcionais – Apoio extraordinário às instituições	3.001,67

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 110/2012, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma, considerou o Senhor Presidente da Câmara estarem reunidas as condições previstas para o Município apoiar a atividade com a cedência referida, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo concedido autorização para a sua realização nos termos acima referidos, mediante despacho favorável datado de 12.01.2021, o qual carece agora de ser ratificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência do Teatro Miguel Franco, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos que se estimam no valor de €180,00 (cento e oitenta euros), para a realização de Espetáculo "Globo de Sophia", no dia 17 de janeiro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Anulação de guia de receita de receita n.º 468/2021

DLB N.º 68/21:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, foi emitida, por lapso, no dia 11 de janeiro, a guia de receita n.º 468/2021, no valor de €87,50 (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), respeitante à receita de bilheteira do Museu de Leiria e substituída pela guia de receita n.º 479/2021 no valor de €267,00 (duzentos e sessenta e sete euros) relativa ao período de 28 de dezembro a 31 de dezembro.

Pelo exposto importa proceder à anulação daquele documento contabilístico, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 468/2021, no valor de €87,50 (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 39 - Protocolo entre o Município de Leiria e a Associação Nacional de Cuidados de Saúde

DLB N.º 70/21:

Presente proposta de Protocolo a celebrar entre e a ANCS – Associação Nacional de Cuidados de Saúde e o Município de Leiria, visando a continuidade do projeto 10.000 Vidas – Serviço de Teleassistência, que promove um sistema de apoio a pessoas idosas através de um serviço de assistência 24h/24h, gerido online, que permite um acompanhamento personalizado de cada idoso e cuja minuta se transcreve:

"PROCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE LEIRIA pessoa coletiva n.º 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara, Gonçalo Lopes, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como Município;

e

ANCS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADO E SAÚDE, pessoa coletiva n.º 513367667, com sede em Lugar da Cerdeira, Cerdeira, 3200-509 Lousã, freguesia de Lousã e Vilarinho, concelho de Lousã, distrito de Coimbra, representada neste ato pela sua Presidente, Fernanda Carneiro, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Reis, com os

necessários poderes para o ato, adiante designada como ANCS.

Considerando que:

- a) Desde 2017, encontra-se em vigor a Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, através do Projeto 10 Mil Vidas;
- b) O Projeto 10 Mil Vidas - Serviço de Teleassistência permite minimizar a situação de isolamento social dos seus utilizadores, sendo determinante na permanência em segurança, de pessoas idosas e indivíduos em situação de dependência e/ou isolamento, no seu domicílio, evitando ou retardando a necessidade de recurso à institucionalização.
- c) Este projeto proporciona uma resposta imediata em situações de emergência, constituindo-se como complemento no apoio a todos/as aqueles/as que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência.
- d) O projeto 10 Mil Vidas integra um serviço de apoio inovador, visando a melhoria da qualidade de vida, saúde, segurança e autoestima dos/as utilizadores/as.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Deveres das Partes)

Da ANCS:

1. Garantir a articulação e coordenação entre os outorgantes;
2. Disponibilizar apoio técnico e assegurar o serviço de apoio remoto de emergência a 70 idosos envolvidos no projeto, em regime de 24x7x365, durante o período de 12 meses;

Do Município:

1. Disponibilizar à ANCS uma verba de 15.875,00€ (quinze mil oitocentos e setenta e cinco euros);
2. Decidir os critérios de atribuição do serviço, selecionar os beneficiários e assegurar toda a gestão da relação com eles;
3. Procurar envolver as entidades que prestam o apoio local para a prestação de serviços de apoio e de saúde aos idosos do Município;
4. Assegurar, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços base de apoio aos idosos;
5. Disponibilizar à ANCS toda a informação relevante para a monitorização e avaliação do sucesso do projeto;
6. Participar ativamente na monitorização e avaliação do projeto.

Cláusula 2.ª

(Duração do protocolo)

1. O presente protocolo vigora pelo período de 12 meses, com início a 01 de Janeiro de 2021 e término a 31 de Dezembro de 2021.
2. No decorrer deste período, o Município poderá aumentar o número de serviços para além dos referidos na Cláusula 1ª.
3. Por cada serviço adicional, o Município deverá considerar um custo anual de 152,40€.
4. Se para esse novo serviço forem necessários novos equipamentos, ou se for necessário adquirir equipamentos avulso, o Município deverá considerar os seguintes valores:
 - a. KIT (Telemóvel + Relógio + Home station): 150,00€ + IVA = 184,50€
 - b. Telemóvel: 85,00€ + IVA = 104,55€
 - c. Home Station: 75,00€ + IVA = 92,25€
 - d. Relógio: 40,00€ + iva = 49,20€

O presente protocolo é feito em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante, entrando imediatamente em vigor.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de _____

A Presidente da ANCS

O Presidente CM de Leiria

O Tesoureiro da ANCS

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso da competência que lhe está cometida pela al.

m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas q) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a ANCS – Associação Nacional de Cuidado e Saúde, conferindo poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Auxílio financeiro a instituição - Impulsar - Projeto Redes na Quint@

DLB N.º 71/21:

Presente, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €15.000,00, à Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para continuidade do desenvolvimento do projeto “Redes na Quint@”, por um período de três meses.

A presente proposta decorre da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Pro Leiria, para apoio às atividades com vista à implementação de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) O projeto Redes na Quint@ foi implementado em abril de 2016, no âmbito de candidatura apresentada e aprovada à 6.ª Geração e 7ª Geração do Programa Escolhas, promovido pelo Alto Comissariado para as Migrações (ACM);
- ii) Possui um modelo colaborativo, baseado numa abordagem positiva, alicerçado em parcerias territoriais, com o objetivo de promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos desfavorecidos da freguesia de Marrazes, em particular da Quinta do Alçada;
- iii) Este é reconhecido como um contexto socialmente desfavorecido, predominantemente multicultural, com problemáticas associadas à pobreza, baixa escolaridade e baixas competências profissionais e parentais dos seus habitantes, tendo abrangido 121 crianças e respetivos agregados familiares;
- iv) Verifica-se um grave problema de desocupação das crianças e jovens nos períodos pós-letivos e de férias, o que favorece a adoção de comportamentos desviantes, de consumos e atos de indisciplina e violência;
- v) As atividades desenvolvidas pelo projeto enquadram-se na persecução dos seguintes objetivos específicos:
 - a. - Promover o sucesso escolar;
 - b. - Promover a corresponsabilização dos encarregados de educação nos processos educativos;
 - c. - Treino de competências pessoais, profissionais, sociais e parentais;
 - d. - Promover o envolvimento dos participantes em atividades artísticas e desportivas, com vista a aumentar a participação comunitária e o diálogo intercultural;
- vi) O Redes na Quint@ assume um modelo de gestão por consórcio do qual integram o Agrupamento de Escolas de Marrazes, Câmara Municipal de Leiria, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Centro de Respostas Integradas, Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Rede Europeia Anti-Pobreza – Núcleo de Leiria e União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- vii) O financiamento do projeto terminou em dezembro de 2020, encontrando-se a Impulsar a preparar nova candidatura à 8.ª Geração do Programa Escolhas, no sentido de dar continuidade ao trabalho já realizado e sustentado na comunidade;
- viii) É reconhecido por todos os elementos do consórcio a pertinência do projeto, sendo que o seu encerramento pode vir a ter consequências profundamente negativas para as 121 crianças e respetivas famílias, que participam semanalmente nas atividades, evitando assim que passem a estar desocupadas, sem supervisão conveniente, originando um retrocesso nos objetivos alcançados, nomeadamente ao nível do seu sucesso escolar;

Face ao exposto, a presente proposta pretende garantir a continuidade do projeto Redes na Quint@, por um período de três meses, período segundo o qual a Impulsar formaliza a candidatura à 8.ª geração e obtém resposta quanto à mesma, existindo a perspetiva da aprovação da candidatura, face aos resultados previamente alcançados.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLeiria, os critérios

gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, nomeadamente a instituição candidata ao apoio e a importância da continuidade do projeto agora apresentado, é proposto o apoio no montante de €15.000,00, obedecendo ao seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	€40.250,00	€46.665,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	RAA ML	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso
INPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	37496/20	51/2012	15.000,00€	2021A56	744/21	71/21

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 41 - Processo n.º T-05/2020 – Execução de Projetos de Arquitetura e Especialidades da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros Azoia e Barosa. – Projeto de Execução para aprovação

DLB N.º 49/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação técnica da Divisão de Projetos que a seguir se transcreve:

«Considerando que:

- a) O Município realizou um concurso público para elaboração dos Projetos de Arquitetura e Especialidades das USF de Amor, Bidoeira e Parceiros, tendo por objetivo contribuir para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários, diferenciados e especializados, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos.
- b) Pretende-se colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, dando concretização à reforma dos Cuidados de Saúde Primários e de proximidade (pela reorganização dos Centros de Saúde em Unidades Funcionais, incluindo o reforço da rede de unidades móveis de saúde para áreas de baixa densidade), com vista à satisfação integral, a nível

regional, das necessidades em saúde da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

- c) Os Centros de Saúde de Parceiros, Bidoeira e Amor são anseio da população local, uma vez que a capacidade de resposta atual nos cuidados de saúde primários e continuados encontram-se aquém das necessidades existentes, e o seu enquadramento e configuração existentes encaixam nos objetivos e requisitos para responder e cumprir com as regras comunitárias, no que ao acesso comunitário diz respeito, para a qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados primários, nomeadamente na adaptabilidade e adequabilidade das infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares, através da construção, ampliação, requalificação e apetrechamento de unidades prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede.
- d) Para o efeito, apresenta-se o projeto de execução da USF de Parceiros, Azóia e Barosa. Esta unidade ficará localizada num terreno com uma área de 4518,00 m², o qual confina com a Rua Santa Maria, na freguesia dos Parceiros, concelho de Leiria. Para esta zona de expansão dos Parceiros foi desenvolvido um estudo viário, no qual está previsto a implantação de uma rotunda confinante com o lote destinado à Unidade de saúde. A implantação do edifício procura estabelecer uma relação de escala com a sua envolvente através de dois níveis de cêrcea e pela fragmentação de volumes, atribuindo a cada um a sua área funcional. O espaço exterior pretende garantir a necessidade de estacionamento e resolver igualmente a futura implantação da rotunda. O edifício a construir terá uma área bruta de construção de 745,00 m². Genericamente, procuraram-se soluções simples, pouco dispendiosas, integradas na arquitetura do edifício e que fossem ao encontro do descrito no Caderno de Encargos e posterior desenvolvimento, resultando num edifício energeticamente eficiente, com baixa manutenção e uma imagem integrada na envolvente próxima.
- e) O Centro de Saúde proposto apresenta as seguintes áreas funcionais:
- Área de entrada;
 - Área administrativa;
 - Área de prestação de cuidados de saúde;
 - Área de apoios.
- f) Sobre este projeto de execução foram emitidos os seguintes pareceres:

Entidade	Data da Aprovação	Validade	Parecer
ADENE	SCE 235816631	28.10.2030	Pré-Certificado
ANPC	08.10.2020 – Proc. N.º 1000266	-	Aprovado
Smas	20.11.2020	-	Aprovado
ARS	13.11.2020	-	Aprovado
EDP	13.11.2020	-	Aprovado

- g) Mais se informa, que este projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43.º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.
- h) Estima-se o valor da obra de Construção da Unidade de Saúde de Parceiros, Azóia e Barosa em **1.537.765,44 €** (Um milhão setecentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- i) O prazo estabelecido pela equipa projetista para a realização da obra é de **18 (dezoito) meses**.

Assim, **propõe-se a aprovação do Projeto Execução**, constituído por peças escritas e desenhadas, assim como o dossier dos devidos pareceres, até à data recebidos, das entidades envolvidas no devido licenciamento processo, conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como legislação complementar.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o respetivo Projeto de Execução

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 42 - Atribuição de Auxílio à ASPA - Associação Portuguesa de AVC (PRO Leiria) – Deliberação n.º 498/20

DLB N.º 50/21:

A ASPA - Associação Portuguesa de AVC apresentou o seu pedido de apoio no âmbito do Regulamento PRO Leiria, para ações a realizar no ano de 2020 (NIPG 50824/19), tendo sido atribuído um apoio de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) aprovado em sede de reunião de CML de 09.06.2020 (Deliberação n.º 498/20).

A ASPA - Associação Portuguesa de AVC efetuou, em 3 de dezembro de 2020, um pedido de revisão à candidatura, uma vez que não conseguiam atingir o valor estimado em despesas no orçamento apresentado na candidatura, quer pelas alterações impostas pela pandemia COVID-19, quer pela insuficiência de apoio financeiro angariado para o plano/candidatura apresentada.

Considerando que

- i) Pese embora a redução do orçamento previsto, a ASPA - Associação Portuguesa de AVC tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na área da saúde e prevenção;
- ii) As alterações e contingências impostas pela pandemia COVID-2019 forçaram a adaptações e alterações do plano inicialmente delineado, como por exemplo o Congresso da APAVC 2020 que não se realizou, contrariamente ao previsto;
- iii) A diminuição das atividades programadas, naturalmente, originaram uma acentuada quebra no apoio financeiro ao plano da candidatura inicial, que apresentava um orçamento no valor de €31.989,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e nove euros);
- iv) A associação não tem beneméritos ou mecenas que, no atual contexto de dificuldades para todos, se disponham a reforçar com outros contributos, para além daquilo que já, voluntariamente ajudam;
- v) Necessitam do apoio do montante em falta para conseguir concluir algumas atividades, entre as quais programas de "Educação para a Saúde", para todas as fases escolares;
- vi) Se verifica, pelos documentos apresentados, que os montantes recebidos são investidos nos planos delineados;
- vii) A ASPA - Associação Portuguesa de AVC, é uma Entidade mobilizadora e dinamizadora de recursos humanos e sinergias locais que integra o projeto Leiria Tem Saúde;
- viii) Os resultados que têm vindo a ser obtidos, abrangem um leque diversificado de pessoas, de todas as faixas etárias, com manifesta repercussão positiva, na saúde e bem estar da população do Concelho;
- ix) Pode o Contrato Programa celebrado ser objeto de revisão por acordo das partes, ou unilateralmente pelo Município de Leiria devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, conforma cláusula 7.ª;

Propõe a Senhora Vereadora Ana Esperança que se mantenha o valor do apoio financeiro atribuído, no montante de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), para fazer face a despesas realizadas e comprovadas no valor €17.296,95 (dezassete mil duzentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos) face às razões enunciadas, e que o Município de Leiria determine não considerar, face à redução do valor das despesas/orçamento, como incumprimento, por parte da ASPA - Associação Portuguesa de AVC, do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal das atividades que a ASPA - Associação Portuguesa de AVC tem vindo a promover, desenvolvendo um trabalho meritório no âmbito da área da saúde e prevenção, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a aceitação das despesas realizadas, face à alteração dos pressupostos iniciais da candidatura, mantendo o apoio financeiro já deliberado, em sede de reunião de Câmara de 09.06.2020;
- b) Que o pedido de revisão apresentado não constitua, por parte da ASPA - Associação Portuguesa de AVC, incumprimento do Contrato-Programa celebrado no âmbito do apoio atribuído;
- c) Proceder à liquidação da segunda tranche, correspondente a 50% do valor atribuído, após análise do relatório e dos respetivos justificativos da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Limpeza e remoção de vegetação em espaço privado a que se refere o Processo administrativo NIPG 26115/2020 – Audiência prévia dos interessados

DLB N.º 51/21:

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3, do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Público, e tendo por base os factos constantes da informação dos Serviços de Fiscalização Geral, de 21/09/2020, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de ordenar a [REDACTED] que proceda à limpeza da vegetação existente no espaço de que é detentor, sito na [REDACTED], União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, dispondo do prazo de 15 dias úteis a contar da data em que for notificado da decisão final, a ser tomada em cumprimento do disposto no artigo 127.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- b) Que, se não cumprir voluntariamente a ordem administrativa nos termos acima identificados, o Município de Leiria procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas constantes por conta do obrigado, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do CPA.
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto no artigos 179.º e 181.º do CPA, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal.
- d) Tendo em conta que a presente deliberação é tomada no âmbito da audiência prévia dos interessados, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, conceder a [REDACTED] o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre as obrigações acima explicitadas e que em sede da decisão final lhe hão de ser impostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e a Câmara Municipal de Leiria – DLB N.º 1464/19

DLB N.º 52/21:

Presente a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Câmara Municipal de Leiria, em 18 de dezembro de 2019, cujo teor se transcreve:

**«ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE**

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Considerando que:

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., tem como missão proteger e valorizar as componentes ambientais das águas, bem como proceder à gestão sustentável dos recursos e como objetivos estratégicos, entre outros, reforçar a proteção e valorização dos recursos hídricos e aumentar o número de ações de proteção, valorização e regularização da rede hidrográfica e minimização do risco;

A Administração da Região Hidrográfica do Centro é responsável por assegurar a concretização das atribuições da APA no domínio das massas de águas subterrâneas e superficiais e dos recursos hídricos conexos, até ao limite das zonas terrestres de proteção de águas costeiras ou de transição designadas em instrumentos de gestão territorial, nas suas vertentes de qualidade, quantidade e gestão das utilizações, nomeadamente através de atividades de licenciamento, fiscalização, gestão de empreendimentos e infraestruturas e apoio técnico às atividades de gestão de recursos hídricos, fazendo parte dos seus objetivos a concretização e acompanhamento de parcerias;

O estado de conservação das margens das linhas de água, com ações de limpeza e desobstrução, nem sempre é garantido pelos proprietários confinantes, fruto do abandono a que as parcelas privadas têm sido votadas;

No concelho de Leiria, têm sido registados alguns acidentes resultantes de cheias e de fenómenos de

erosão, os quais se têm traduzido em episódios de maior ou menor prejuízo e com consequências graves para a qualidade dos recursos hídricos e ecossistemas e que as diversas medidas, tomadas ao longo dos anos, não foram, ainda, capazes de evitar;

A política nacional de gestão do domínio público hídrico é melhor prosseguida, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, através de uma estreita colaboração entre a administração central, que detém as competências legais e as autarquias;

A implementação destas ações apresenta, para qualquer município, desafios complexos, sendo imprescindível o apoio da administração regional e central a este nível, mas também no impulso para ultrapassar as questões técnico-jurídicas e legais ligadas às mesmas;

Os acidentes resultantes de cheias e de outros fatores associados, sendo fenómenos ocasionais, são responsáveis por impactes ambientais e socioeconómicos relevantes, cabendo-nos reduzir o risco e as consequências prejudiciais com a adoção de medidas apropriadas;

Os ecossistemas ribeirinhos revestem-se de elevado potencial ecológico, que urge preservar, requalificar e valorizar.

É celebrado a presente Adenda ao Protocolo celebrado em 18 de dezembro de 2019, nos termos da Cláusula 6.ª, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É alterada a Cláusula 8.ª, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 8.ª

Período de Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo vigora desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A produção de efeitos reporta-se à data da sua assinatura.

A presente adenda vai ser outorgada com assinatura eletrónica qualificada.

PRIMEIRO OUTORGANTE | Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP | José Carlos Pimenta Machado da Silva
SEGUNDO OUTORGANTE | Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito das suas atribuições previstas na alínea k) do artigo 23.º e ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar e aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e a Câmara Municipal de Leiria, anteriormente ratificado pela DLB N.º 1464/19, e celebrado em 18 de dezembro de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Extinção de processo administrativo – Gestão de espaço privado - NIPG - 11444/19

DLB N.º 53/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, em sua reunião de 2019/06/25 (DEL N.º 721/19), ao abrigo das disposições da alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, deliberou manifestar a sua intenção em notificar **José Pedro de Castro Mendes**, com morada na **[REDAZIDA]**, que, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que fosse notificado, procedesse à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado do material resultante do corte das árvores que pendem para a via pública e de que é proprietário em prédio sito na **[REDAZIDA]**, bem como, conceder-lhe, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que fosse notificado, para se pronunciar sobre o teor da deliberação;
- ii) Os serviços municipais procederam ao envio da notificação da referida deliberação a **José Pedro de Castro Mendes**, em 08/07/2019, através do ofício n.º 2019,EXP,S,28,32569, de 08/07/2019;
- iii) A notificação não foi rececionada por **[REDAZIDA]**;

- iv) A Divisão de Ambiente e Saúde verificou a 06/10/2020, no local, que a situação se encontra regularizada com o corte das braças e vegetação que pendiam para a via pública apesar da notificação não ter sido rececionada por [REDACTED];
- v) O objeto do processo se mostra assim satisfeito/concretizado com o corte voluntário da vegetação e das braças que pendiam para a via pública;

A Câmara Municipal, depois de apreciar a presente situação, **deliberou por unanimidade**, nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo proceder à extinção do presente processo por inutilidade superveniente, uma vez que o objeto da decisão se tornou impossível porquanto o proprietário do terreno, [REDACTED], com morada na [REDACTED], procedeu de forma voluntária à limpeza e corte das braças de árvores que pendiam para a via pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 46 - Processo Loteamento n.º 27/97 – “O.C.G.H. - Obras, Construções e Gestão de Habitação, Lda.”

DLB N.º 54/21:

Considerando que:

A sociedade “O.C.G.H. - Obras, Construções e Gestão de Habitação, Lda.”, NIPC 505123720, na qualidade de proprietária dos Lotes 1, 6 e 7, submeteu em 28 de dezembro de 2017, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 10/99, emitido em 25 de junho de 1999 e seu aditamento, para o prédio sito na Rua D. Carlos I, em Sismaria, da extinta freguesia de Marrazes, atual União das Freguesias de Marrazes e Barosa, que integrou o processo administrativo Lot. 27/97.

O pedido de alteração incide sobre os Lotes 1, 6 e 7, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 5829/19990818, 5834/19990818 e 5835/19990818, da Freguesia de Marrazes, inscritos nas matrizes urbanas sob os n.ºs 7455, 7460 e 7461 e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Para o Lote 1:
 - Alteração de uso no piso r/c de comércio/serviços para habitação;
 - Diminuição do número de fogos de 22 para 20 (-2 fogos);
 - Diminuição da bolsa de estacionamento no logradouro de 6 para 4 lugares;
- Para o Lote 6:
 - Aumento da bolsa de estacionamento no logradouro de 5 para 8 lugares;
- Para o Lote 7:
 - Alteração de uso no piso r/c de comércio para habitação;
 - Aumento do número de fogos de 9 para 12 (+3 fogos);
 - Aumento da bolsa de estacionamento no logradouro de 9 para 14 lugares;
- Para os Lotes 1, 6 e 7:
 - Introdução de nota “p” para permissão de sala de condomínio em sótão;
 - Introdução de nota “q” referente a cota de soleira de acordo com o definido na planta síntese;
- Alterações na área de cedências, mantendo o somatório global:
 - Diminuição da largura do arruamento 2, conseqüente alteração do traçado do passeio junto dos lotes 6 e 7;
 - Condicionar o sentido de trânsito da rua 2 e 3 de dois sentidos para 1 sentido de acordo com peça gráfica apresentada (ficheiro URB1334 - VIA-desenhos.dwf);
 - Alteração do limite do passeio junto da rua 3 e respetiva pavimentação;
 - Definição de espaço verde junto dos lotes 6 e 7, de acordo com a planta síntese;
 - Aumento das zonas verdes públicas de 1.957,50m² para 2.030,90m²;
 - Diminuição da área de arruamentos de 1.579,81m² para 1.355,06m²;
 - Aumento da área de passeios de 655,78m² para 807,13m²;

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por operação de loteamento n.º 27/97, titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/99, inserido em Espaço Residencial, Grau II (1,55%) e Grau I (98,45%). Confronta com Aeródromo da Gândara, zonas de proteção (100%), Zoneamento acústico, zona mista (100%). Inserido na UOPG Leiria (100%).

O pedido não se encontra sujeito a compensações, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro, não havendo agravamento, uma vez que o valor para o uso habitacional é menor que o calculado para o uso de com./serv.

A pretensão está sujeita à Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

O pedido foi alvo de pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação por escrito.

O pedido obteve parecer das seguintes entidades/serviços:

- União de Freguesias de Marrazes e Barosa, emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, emitiram parecer condicionado;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção – Rede Viária, arranjos exteriores e acessibilidades, emitiu parecer favorável.

A alteração pretendida está sujeita à execução de obras de urbanização, de acordo com as peças desenhadas apresentadas.

A alteração solicitada altera os parâmetros urbanísticos do loteamento, número de fogos, usos, área de cedência mantendo somatório global (arruamento, passeios e espaços verdes), tendo a pretensão enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho datado de 5 de janeiro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 10/99, emitido em 25 de junho de 1999 e seu aditamento, nos termos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE, condicionado ao seguinte:
 - a.1) Apresentar, no prazo de 1 ano, comunicação prévia relativa às obras de urbanização a executar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada;
 - b) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
 - c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 46 da OT da reunião de 19/01/2021

Na proposta apresentada no ponto 46, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal aprove o pedido de alteração incide sobre os Lotes 1, 6 e 7, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 5829/19990818, 5834/19990818 e 5835/19990818, da Freguesia de Marrazes, inscritos nas matrizes urbanas sob os n.ºs 7455, 7460 e 7461 e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

Para o Lote 1:

- Alteração de uso no piso r/c de comércio/serviços para habitação;
- Diminuição do número de fogos de 22 para 20 (-2 fogos);
- Diminuição da bolsa de estacionamento no logradouro de 6 para 4 lugares;

Para o Lote 6:

- Aumento da bolsa de estacionamento no logradouro de 5 para 8 lugares;

☐ **Para o Lote 7:**

- Alteração de uso no piso r/c de comércio para habitação;
- Aumento do número de fogos de 9 para 12 (+3 fogos);
- Aumento da bolsa de estacionamento no logradouro de 9 para 14 lugares;

☐ **Para os Lotes 1, 6 e 7:**

- Introdução de nota "p" para permissão de sala de condomínio em sótão;
- Introdução de nota "q" referente a cota de soleira de acordo com o definido na planta síntese;

☐ **Alterações na área de cedências, mantendo o somatório global:**

- Diminuição da largura do arruamento 2, conseqüente alteração do traçado do passeio junto dos lotes 6 e 7;
- Condicionar o sentido de trânsito da rua 2 e 3 de dois sentidos para 1 sentido de acordo com peça gráfica apresentada (ficheiro URB1334 - VIA-desenhos.dwg);
- Alteração do limite do passeio junto da rua 3 e respetiva pavimentação;
- Definição de espaço verde junto dos lotes 6 e 7, de acordo com a planta síntese;
- Aumento das zonas verdes públicas de 1.957,50m² para 2.030,90m²;
- Diminuição da área de arruamentos de 1.579,81m² para 1.355,06m²;
- Aumento da área de passeios de 655,78m² para 807,13m²;

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por operação de loteamento n.º 27/97, titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/99, inserido em Espaço Residencial, Grau II (1,55%) e Grau I (98,45%). Confronta com Aeródromo da Gândara, zonas de proteção (100%), Zoneamento acústico, zona mista (100%). Inserido na UOPG Leiria (100%).

Relativamente a este pedido de alterações a este loteamento, os Vereadores eleitos pelo PSD, depois de visita ao local, realizado antes da reunião de Câmara, constataram que o lote seis já se encontrava construído e o lote sete estava em construção. Constatou-se que as varandas do lote seis e sete estavam por cima do passeio inicialmente previsto no loteamento.

Esta proposta de deliberação não tem o parecer dos proprietários dos lotes já construídos deste loteamento (lotes 2, 3, 4 e 5).

Assim como, a proposta apresentada para Diminuição da largura do arruamento 2, conseqüente alteração do traçado do passeio junto dos lotes 6 e 7 e a alteração do sentido de trânsito da rua 2 e 3 de dois sentidos para 1 sentido de acordo com peça gráfica, alteram grosseiramente, o que estava previamente definido para o respetivo loteamento.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face às alterações propostas para este loteamento, pela análise efetuada dos elementos disponibilizados e pela justificação supra referida, relativamente ao assunto em apreço votam contra.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de janeiro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 47 - PROLeiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2020 – Alteração ao contrato-programa

DLB N.º 56/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos seguintes:

"Proposta

Considerando que:

A Câmara Municipal, em sua reunião de 4 de dezembro de 2020, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea

p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, aprovar as condições de pagamento do apoio previsto na cláusula 2.ª da minuta de contrato programa em anexo (NIPG 40273/20);

O respetivo contrato-programa foi assinado em 9 de dezembro de 2020, conforme consta do Anexo I à presente deliberação;

Foi verificada uma incorreção na redação do n.º 3 da Cláusula 2.ª do referido contrato que urge reparar, implicando a sua alteração.

Assim, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é proposto à Câmara Municipal que delibere, nos termos e para efeitos do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, alterar o n.º 3 da Cláusula 2.ª do contrato-programa celebrado entre o Município de Leiria e a Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, nos termos que seguem:

**«CLÁUSULA 2ª
Auxílio Financeiro**

1. (...).

2. (...).

3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos específico, de acordo com a complexidade e duração do projeto:

- a) A primeira prestação, após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) A segunda prestação, com entrega dos documentos justificativos da primeira e segunda prestações, correspondente a 35% do montante total;
- c) A terceira prestação, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, e restantes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.»

Mais propõe que a referida alteração passe a fazer integrante do contrato-programa, como sua adenda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, alterar a redação do n.º 3 da cláusula 2.ª contrato-programa celebrado entre o Município de Leiria e a Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, nos termos acima propostos, passando a mesma a fazer parte integrante deste contrato sob a forma de adenda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - Contrato de arrendamento entre o Município de Leiria e o NERLEI para a continuidade do "Espaço Empresa"

DLB N.º 58/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos seguintes termos:

"Proposta

Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foram encetadas diligências entre o Município de Leiria e o IAPMEI para a instalação no concelho de Leiria do "Espaço Empresa", face ao manifesto interesse municipal, pelos benefícios que traz em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no Município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho de Leiria.

Considerando que:

- i) Compete ao Município assegurar a disponibilização de locais adequados para a instalação do "Espaço Empresa" e promover as obras de adaptação necessárias ao seu funcionamento, de acordo com os requisitos definidos no Anexo IV do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Leiria, a AMA e a AICEP, e aprovado em reunião de câmara de 18-02-2020.
- ii) O IAPMEI tem os seus serviços instalados na NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria, e que

esta é uma entidade parceira neste projeto, justificando-se assim a pertinência da proximidade dos serviços;

- iii) As condições das instalações apresentadas pela NERLEI, a sua localização geográfica e o valor mensal da renda proposta pela NERLEI, garantem um conjunto de benefícios muito favoráveis para a instalação e bom funcionamento do "Espaço Empresa";
- iv) Foi celebrado um Contrato de Cessão de Exploração entre a NERLEI e o Município de Leiria, para vigorar pelo período de 12 meses, ou seja, de 1 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021;
- v) O referido contrato foi denunciado pelo Município de Leiria, através de ofício, datado de 18/12/2020, com efeitos a 28 de fevereiro de 2021;
- vi) Se revela primordial a manutenção do "Espaço Empresa" no espaço que até agora vinha ocupando.

Assim, propõe-se, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e no âmbito das obrigações do Município acordadas na cláusula 4.ª do protocolo de colaboração com o IAPMEI, a AMA e a AICEP, que seja aprovada a minuta de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, que melhor se adequa à presente situação, entre a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e o Município de Leiria, como se segue:

“ CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

ENTRE:

NERLEI – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Avenida Bernardo Pimenta, Edifício NERLEI, Arrabalde d`Aquem em Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502286296, aqui representada pelo Senhor Presidente de Direção, Dr. António Miguel Batista Poças da Rosa, residente XXXXXX, portador do cartão de cidadão n.º XXXXXXXX, válido até XXXXXX, contribuinte fiscal n.º XXXXXXXXXXXX, na qualidade de Presidente e António José Martins de Sousa Lucas, residente na XXXXXXXXXXXX, portador do cartão de cidadão n.º XXXXXXXX, válido até XXXXXX, contribuinte fiscal n.º XXXXXXXX, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, adiante designada por **Primeira Contraente**.-----

E

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representada pelo Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, residente na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, contribuinte fiscal n.º 216698146, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, NIPC 505181266, e, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, adiante designado por **Segundo Contraente**.-----

É reciprocamente ajustado e celebrado o presente Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO E FIM)

1. A Primeira Contraente, na qualidade de proprietária, dá de arrendamento ao Segundo Contraente, que reciprocamente toma de arrendamento, um espaço fechado, com cerca de 191 m², no rés-do-chão do prédio urbano, sito na Avenida Bernardo Pimenta, Edifício Nerlei, Arrabalde d`Aquem, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 1959, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4045 e com o Alvará de Autorização de Utilização n.º 66/18.---
2. O arrendamento do Locado visa dar continuidade ao funcionamento do "Espaço Empresa", não podendo o mesmo ser utilizado para outro fim, sem prévia autorização, escrita da Primeira Contraente.-----
3. O Segundo Contraente reconhece que o Locado é entregue em bom estado de conservação e adequação ao fim a que se destina, e compromete-se a manter em bom estado de conservação as instalações e o seu recheio, fazendo das mesmas um uso cuidado e prudente.-----
4. O presente contrato de arrendamento compreende a fruição do local e o uso do espaço, bem como, dos aparelhos de ar condicionado que fazem parte do estabelecimento e que se encontram dentro do mesmo, pelo que, todas as despesas de funcionamento do espaço objeto do presente arrendamento são da responsabilidade da Primeira Outorgante.-----

5. O Segundo Contraente fica desde já autorizado a deverá celebrar, em seu nome, os contratos necessários à prossecução do objeto do presente arrendamento, designadamente, para o fornecimento de telefone ou internet.--

CLÁUSULA SEGUNDA

(DURAÇÃO)

1. O contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com início a 1 de março de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022. -----

2. No termo do prazo contratual, o contrato renovar-se-á automática e sucessivamente por períodos de 1 (um) ano, nos mesmos termos e condições, salvo se, qualquer dos Contraentes proceder à respetiva oposição à renovação ou denúncia, nos termos previstos na lei.-----

3. Qualquer dos Contraentes poderá opor-se à renovação automática do contrato, mediante comunicação remetida à Contraparte, através de carta registada com aviso de receção, com antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias sobre o termo do prazo de duração inicial do contrato ou das respetivas renovações.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(RENDA)

1. O Segundo Contraente compromete-se a pagar à Primeira Contraente, a quantia mensal de €1.400,00 (mil e quatrocentos euros), a qual será paga, até ao dia 8 (oito) do mês a que diga respeito, mediante transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 XXXXXXXXXXXXXXXX, de que a Primeira Contraente é titular.-----

2. Os recibos de pagamento serão enviados pela Primeira Contraente ao Segundo Contraente, após efetivo pagamento.-----

3. A renda agora estipulada será anualmente atualizada de acordo com os respetivos coeficientes legais, ficando a Primeira Contraente incumbida de comunicar ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção, enviada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na qual, indicará o valor da nova renda e o coeficiente aplicável.-----

CLÁUSULA QUARTA

(OBRAS E BENFEITORIAS)

1. O Segundo Contraente fica, desde já, autorizado a realizar no Locado as obras de adaptação que entenda necessárias à prossecução do objeto do presente arrendamento, desde que, as mesmas não ponham em causa a estrutura do prédio.-----

2. No caso previsto no número anterior, as obras e benfeitorias efetuadas pelo Segundo Contraente ficam a pertencer ao Locado, sem direito a qualquer indemnização ou retenção. Não se consideram, todavia, suscetíveis de ficar a pertencer ao Locado, quaisquer estantes e outros bens móveis indispensáveis ao funcionamento do "Espaço Empresa", bem como, benfeitorias de natureza amovível que poderão ser sempre retiradas pelo Segundo Contraente, independentemente, de autorização da Primeira Contraente e sem obrigação de pagar qualquer indemnização.-----

3. É permitido ao Segundo Contraente afixar no vidro exterior do Locado menções referentes à atividade aí desenvolvida, com prévia autorização da Primeira Contraente.-----

4. É da responsabilidade do Segundo Contraente diligenciar pela obtenção das licenças camarárias e autorizações necessárias que eventualmente sejam necessárias para execução do disposto nos números 1 e 2 da presente cláusula.-----

CLÁUSULA QUINTA

(CESSAÇÃO DO CONTRATO)

O presente contrato cessa por acordo dos Contraentes, resolução, caducidade, denúncia ou por outras formas previstas na lei.-----

CLÁUSULA SEXTA

(RESTITUIÇÃO DO LOCADO)

Em caso de cessação do presente contrato, o Locado deverá ser restituído à Primeira Contraente livre, devoluto, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressaltando o desgaste da sua normal e prudente utilização.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO)

1. Qualquer dos Contraentes poderá resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento da outra parte.-----

2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento.-----

**CLÁUSULA OITAVA
(COMUNICAÇÕES E CONVENÇÃO DE DOMICÍLIO)**

1. Todas as comunicações entre os Contraentes, relativas ao presente contrato ou por causa dele, devem ser efetuadas, por escrito, para os respetivos endereços acima indicados, exceto, se alguma das partes tiver comunicado, por escrito, endereço distinto para esse fim.-----

2. Neste âmbito, as partes convencionam como seus domicílios os endereços acima mencionados.-----

**CLÁUSULA NONA
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

O contrato é regulado e interpretado pela lei portuguesa, com exclusão de qualquer outro ordenamento jurídico, e as situações não previstas no contrato serão reguladas pelas normas dos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil e demais legislação aplicável.-----

**CLÁUSULA DÉCIMA
(FORO)**

Para a resolução de qualquer litígio emergente da interpretação, celebração, execução ou cessação do contrato é competente o foro da comarca de localização do Locado, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

O contrato é feito em triplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Contraentes e outro ao Serviço de Finanças competente.-----

Leiria, ___ de _____ de 2021.

A Primeira Contraente: António Miguel Batista Poças da Rosa, Presidente da NERLEI | António José Martins de Sousa Lucas, Tesoureiro da NERLEI

O Segundo Contraente: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria”

A despesa relativa a este contrato tem o cabimento n.º 742/2021 e o compromisso n.º 70/2021 para o período compreendido entre 1 de março e 31 de dezembro de 2021 e o n.º de contração da dívida n.º 5036/2021, para o período entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato de arrendamento para fins não habitacionais a celebrar entre a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria e o Município de Leiria, acima apresentada;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, proceder à assinatura do referido contrato de arrendamento para fins não habitacionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 49 - Fixação de prazo de entrega de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial “Leiria Protege” - ratificação de despacho

DLB N.º 59/21:

Considerando que:

- i) No âmbito da pandemia covid-19, o Município de Leiria tem vindo a adotar um conjunto de medidas extraordinárias que visam impedir a propagação do vírus e mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas;
- ii) Neste contexto, e não se pretendendo substituir às medidas excecionais em vigor aprovadas pela Assembleia da República ou decretadas pelo Governo, importa implementar um programa complementar devidamente adaptado à realidade social e económica do concelho de Leiria, que apoie a tesouraria das empresas, a manutenção dos postos de trabalho e reforce a capacidade de resposta á situação de crise;
- iii) Para além da recomendação generalizada de permanência em casa, evitando contactos sociais, as medidas de confinamento obrigaram ao encerramento de vários estabelecimentos comerciais e empresas,

- restringindo a atividade económica, colocando em risco a sustentabilidade de muitos negócios locais;
- iv) Assim, considerando que a situação pandémica se mantém, agravando as suas consequências económicas e sociais, o Município de Leiria considera premente a criação de um Fundo Municipal de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", visando apoiar a economia e o emprego.
- v) Importa, ainda, garantir que os estabelecimentos se mantenham abertos e que os respetivos postos de trabalho sejam assegurados;
- vi) Que os municípios têm como uma das atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º, 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nos domínios da ação social e da promoção do desenvolvimento, competindo à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- vii) Que ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que aprovou o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia covid-19 – cuja vigência de algumas medidas foi, entretanto, alargada até 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 4º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto – e que a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º a Lei n.º 75, de 12 de Setembro, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia covid-19, podem os apoios ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal;
- viii) A proposta de Regulamento ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege» foi criada por deliberação de câmara n.º 1042/20, de 9 de dezembro, e aprovada por sessão de assembleia 14/12/2020, tendo sido no seu número 1 do artigo 8.º estabelecido que o acesso ao apoio financeiro é efetuado por candidatura, em data a fixar por deliberação da Câmara Municipal;
- ix) Que nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro.

Face ao exposto propõe-se, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33.º e do número 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada:

- Ratificar o despacho n.º 10/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de janeiro de 2021, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados;
- Fixar o prazo de entrega das candidaturas, 1.ª fase, entre 11 e 31 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no número 1 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - «Leiria Protege», publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2020;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33.º e do número 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho n.º 10/2021 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de janeiro de 2021, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados;
- b) Fixar o prazo de entrega das candidaturas, 1.ª fase, entre 11 e 31 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no número 1 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - «Leiria Protege», publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 50 - MERCADOS MUNICIPAIS SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – funcionamento até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19

DLB N.º 60/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de janeiro de

2021, que constitui o anexo 60/21, à presente ata e dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação ao funcionamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 07 de janeiro de 2021, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - FEIRAS e MERCADOS DE LEVANTE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA – funcionamento até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19

DLB N.º 61/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de janeiro de 2021, que constitui o anexo 61/21, à presente ata e dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação ao funcionamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria até 15 de janeiro de 2021, no âmbito do estado de emergência decorrente da pandemia COVID-19, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 07 de janeiro de 2021, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 52 - Anulação da DRI 14335/2020 – NIPG 37774/20

DLB N.º 62/21:

No âmbito de pedido de instalação do estabelecimento "PIK-IT", sito em rua Serpa Pinto, n.º 4, R/C, Esq.º, Leiria, foi emitido o documento de receita individual n.º 14335/2020, no valor de €209,29 (duzentos e nove euros e vinte e nove cêntimos), com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1.1 e n.º 1.2 do artigo 30.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor de Paulo Gonçalves, Lda..

Contudo, este valor não foi pago, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída, concretamente, por lapso foi indicado como atividade principal o CAE 56101, restaurantes tipo tradicional, em vez do CAE 47112, comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita individual n.º 14335/2020, no valor de €209,29 (duzentos e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitido a favor de Paulo Gonçalves, Lda., por não haver lugar ao pagamento daquela taxa, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 14335/2020 no valor de €209,29 (duzentos e nove euros e vinte e nove cêntimos), emitido a favor de Paulo Gonçalves, Lda., ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Anulação da DRI 14337/2020 – NIPG 37789/20**DLB N.º 63/21:**

No âmbito de pedido de instalação do estabelecimento “Little Candy’s Café”, sito em rua São Luís, n.º 53, R/C, Esq.º, Casal Vale do Mocho, Leiria, foi emitido o documento de receita individual n.º 14337/2020, no valor de €180,29 (cento e oitenta euros e vinte e nove cêntimos), com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1.1 e n.º 1.2 do artigo 30.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), a favor de Daniel Carvalho Salvado.

Contudo, este valor não foi pago, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída, concretamente, apurou-se incongruências a nível das atividades indicadas.

Atendendo ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Normas de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita individual n.º 14337/2020 no valor de €180,29 (cento e oitenta euros e vinte e nove cêntimos), emitido a favor Daniel Salvado Carvalho, por não haver lugar ao pagamento daquela taxa, uma vez que a mera comunicação prévia não se encontrava corretamente instruída.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita n.º 14337/2020, no valor de €180,29 (cento e oitenta euros e vinte e nove cêntimos), emitido a favor de Daniel Carvalho Salvado, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
01-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○